SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 30 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VIII | Nº 1717

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2016

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/2016
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE.
CONTRATADA: QUEIROZ & QUEIROZ CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA - ME.
CNPJ: 08.701.541/0001-59

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA INSTITUCIONAL E ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO E APOIO NAS DEFINIÇÕES E ELABORAÇÕES DE PROJETOS E PROGRAMAS QUE SE CARACTERIZEM DENTRO DE UMA GESTÃO POLÍTICA REGIONALIZADA E CONSORCIADA NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE.
VALOR:A CONTRATANTE PAGARÁ PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O VALOR GLOBAL DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), DIVIDIDO EM 06 (SEIS) PARCELAS NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), A SEREM PAGAS MEDIANTE NOTA FISCAL.
VIGÊNCIA:O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2016
ASSINAM: JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE, CONTRATANTE. JOSÉ LAÉRCIO VIANA DE QUEIROZ, QUEIROZ & QUEIROZ CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA - ME, CONTRATADO.

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:B61C2F5C

SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA CONIAPE Nº12DE09DE MAIODE 2016

NOMEIA GRUPO TÉCNICO PARA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE.

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, VIII do Estatuto e considerando a necessidade de formalização do Grupo Técnico para fiscalizar a execução do **CONTRATO Nº 002/2016,** celebrado com Empresa **REAL ENERGY LTDA**,referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016**, cujo o objeto consistena **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO INTEGRAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PRAÇAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**.

CONSIDERANDO a criação do **NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA –NIIP**, fortalecendo as políticas públicas regionais através do processo de descentralização, formando vínculos de cooperação e gestão compartilhada, com previsão normativa contida no Protocolo de Intenções do CONIAPE, na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, para auxiliar os municípios membros na transferência de Ativos de Energia Elétrica, bem como em sua **FISCALIZAÇÃO** e em consonância com a Resolução Normativa nº 414/2010 da ANEEL, além da Lei Federal nº 8.987/1995;

CONSIDERANDO que cabe àadministração pública, nos termos do disposto nos artigos 54, 55, 56, 58, 66 e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante da Administração, consoante se observa:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.
(...)
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
I - O objeto e seus elementos característicos;
II - O regime de execução ou a forma de fornecimento;
III - O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Luciano Torres Martins - Ingazeira

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
IV - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
VI - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
VII - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
VIII - os casos de rescisão;
IX - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
X - As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
(...)
Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras
(...)
§ 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
(...)
§ 5º Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.
(...)
Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
(...)
III - Fiscalizar-lhes a execução;
IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V - Nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.
(...)
Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
(...)
Parágrafo único. Cabe à administração fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho.
Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CONSIDERANDOa importância da gestão pública em adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos de prestação de serviços terceirizados de natureza continuada,sendo assim, o Grupo Gestor Técnico designado deverá seguir as orientações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Resolução T.C. Nº 0003/2009, que dispõe sobre procedimento de controle interno relativos a obras e serviços de engenharia e o Manual de Orientação Técnicas para Contratação e Execução de Obras e Serviços de Engenharia Públicos.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos Serviços prestados aos municípios consorciados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas;

V -Fiscalizar, prevenir, combater, e controlar as práticas que causem degradação ambiental, nas suas diversas formas de poluição, bem como as fontes poluidoras, através do exercício do poder de polícia ambiental.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Grupo de Gestão e Fiscalização:

I–RESPONSÁVEL TÉCNICO:ENGENHEIRO ELETRICISTA,SR. JOSELMO ANTONIO FIGUEIRA DE ANDRADE, CREA/PE Nº 21579, ART DE FISCALIZACAO Nº PE20160051707, PORTADOR DO RG N.º 872.910 – SSP/PE, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 069.277.504-87, SUPERINTENDENTE DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PORTARIA Nº 030/2014;

II–GESTOR DE FISCALIZAÇÃO:TÉCNICO ELETRICISTA, SR. CLAUDIO MUNIZ GOMES, PORTADOR DO RG N.º 1.521.539 – SDS/PE, INSCRITO NO CPF SOB O N.º 145.880.644-87, GERENTE TÉCNICO DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PORTARIA Nº 031/2014;

III–GESTOR DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL E MEDIÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL, SR. ÍTALO JEFERSON DOS SANTOS E SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 039.742.553-89 E RG Nº 2973228-SSP/PI, ASSESSOR EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PORTARIA Nº 005/2015;

IV –GESTOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL: ENGENHEIRO AMBIENTAL, SR. MARCOS RODRIGUES SIQUEIRA FILHO, CREA/PE, Nº 055693, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 068.093.624-82 E RG Nº 6559516-SDS/PE, SUPERINTENDENTE DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, PORTARIA Nº 012/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Presidente do Consórcio Coniape

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:04C12C0A

SECRETARIA EXECUTIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2016

Sr. **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 23, § 8º, 24, Inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações, **Ratifica a Dispensa de Licitação**em favor do **QUEIROZ & QUEIROZ CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADO LTDA - ME**, CNPJ Nº 08.701.541/0001-59, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA INSTITUCIONAL E ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO E APOIO NAS DEFINIÇÕES E ELABORAÇÕES DE PROJETOS E PROGRAMAS QUE SE CARACTERIZEM DENTRO DE UMA GESTÃO POLÍTICA REGIONALIZADA E CONSORCIADA NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE**.

Caruaru/PE, 08 de novembro de 2016.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Presidente do Consórcio CONIAPE

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:F73A5E6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2014
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.
CONTRATADA: SOCIEDADE DE DEMOCRATIZAÇÃO DAS PÓLÍTICAS SOCIAIS - SODEPS
CONTRATANTE: Município de Abreu e Lima-PE.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução reprogramada do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS, a fim de instruir os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida (Conjunto Residencial Dom Hélder Câmara-Tupy 1), com a finalidade de apropriação do ambiente construído, estimulando a organização da população e a sua permanência no imóvel, mediante repasse do Governo Federal através da Caixa Econômica, contrato nº 305.934-40, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
PRAZO/VIGÊNCIA: O contrato terá seu prazo de execução prorrogado pelo prazo/vigência igual e sucessivo de 09 (nove) meses.
DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2016.
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. Mais informações na Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço à Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h ou através do E-mail: cpl.abreuelima@gmail.com. Ou pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061 – Ramal 242.

Abreu e Lima, 29.11.2016.

JOSELANE MARIA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:068381A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2015
Processo Licitatório nº 156/2014 – Tomada de Preços nº 011/2014.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de Projeto de Trabalho Social – PTS, no âmbito de preparar os beneficiários para apropriação do ambiente construído, estimulando a organização comunitária da população e a sua permanência nos imóveis do Conjunto Residencial Antônio Alexandre de Lima e imóveis do Conjunto Residencial José Pessoa da Silva – ambos TUPY III, mediante repasse do Governo Federal através da Caixa Econômica, contratos nº 318.274-32 e 340.066-79, sucessivamente, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **CONTRATADA: PROATEC – Projetos, Assessoria Técnica e Consultoria Ltda.** – CNPJ: 02.222.761/0001-13.
PRAZO/VIGENCIA: O contrato terá seu prazo/vigencia prorrogado pelo período igual e sucessivo de 09 (nove) meses.
DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2015.
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. Mais informações na Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço à Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h ou através do E-mail: cpl.abreuelima@gmail.com. Ou pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061 – Ramal 242.
Abreu e Lima, 29/11/2016.

JOSELANE MARIA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:87C3A16D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 004/2016 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016 FMS. Contratante Fundo Municipal de Saúde de Agrestina. Licitante contratado: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ nº 09.560.267/0001-08, Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Valor contratado. R$ 63.720,00 (Sessenta e três mil setecentos e vinte reais).

Agrestina, em 07 de julho de 2016.

ANTÔNIO ROBERVAL MACIEL DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernando Gonçalves Cabral
Código Identificador:630584FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 004/2016 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016 FMS. Contratante Fundo Municipal de Saúde de Agrestina. Licitante contratado: L. M. LADEIRA E CIA LTDA -

CNPJ nº 06.926.016/0001-06, Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Valor contratado. R$ 59.980,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

Agrestina, em 07 de julho de 2016.

ANTÔNIO ROBERVAL MACIEL DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernando Gonçalves Cabral
Código Identificador:74321E5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 005/2016 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016 FMS. Contratante Fundo Municipal de Saúde de Agrestina. Licitante contratado: MEDICAL - MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - CNPJ nº 10.779.833/0001-56, Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Valor contratado. R$ 13.971,00 (Treze mil novecentos e setenta e um reais).

Agrestina, em 09 de agosto de 2016.

ANTÔNIO ROBERVAL MACIEL DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernando Gonçalves Cabral
Código Identificador:D906E6D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 005/2016 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016 FMS. Contratante Fundo Municipal de Saúde de Agrestina. Licitante contratado: MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ nº 05.922.811/0001-63, Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Valor contratado. R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).

Agrestina, em 09 de agosto de 2016.

ANTÔNIO ROBERVAL MACIEL DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernando Gonçalves Cabral
Código Identificador:9680CD8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 005/2016 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016 FMS. Contratante Fundo Municipal de Saúde de Agrestina. Licitante contratado: POLO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 13.742.015/0001-77, Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Valor contratado. R$ 10.457,00 (Dez mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Agrestina, em 09 de agosto de 2016.

ANTÔNIO ROBERVAL MACIEL DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernando Gonçalves Cabral
Código Identificador:A0ED0C95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 006/2016 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016 FMS. Contratante Fundo Municipal de Saúde de Agrestina. Licitante contratado: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 11.957.607/0001-80, Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Valor contratado. R$ 60.200,00 (Sessenta mil e duzentos reais).

Agrestina, em 09 de agosto de 2016.

ANTÔNIO ROBERVAL MACIEL DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernando Gonçalves Cabral
Código Identificador:45FBD2AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 006/2016 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016 FMS. Contratante Fundo Municipal de Saúde de Agrestina. Licitante contratado: J. GOMES DA SILVA MAGAZINE - ME - CNPJ nº 08.980.197/0001-84, Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Valor contratado. R$ 32.799,00 (Trinta e dois mil setecentos e noventa e nove reais).

Agrestina, em 09 de agosto de 2016.

ANTÔNIO ROBERVAL MACIEL DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernando Gonçalves Cabral
Código Identificador:C5AADBF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 006/2016 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016 FMS. Contratante Fundo Municipal de Saúde de Agrestina. Licitante contratado: REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOLGIA LTDA ME - CNPJ nº 11.004.395/0001-17, Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Valor contratado. R$ 10.168,00 (Dez mil cento e sessenta e oito reais).

Agrestina, em 09 de agosto de 2016.

ANTÔNIO ROBERVAL MACIEL DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernando Gonçalves Cabral
Código Identificador:321F3607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL RP 007/2016 FMS

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 007/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2016 FMS. Contratante Fundo Municipal de Saúde de Agrestina. Licitante contratado: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA - CNPJ nº 02.472.105/0001-79, Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento parcelado de veículos tipo passeio, utilitário e ambulância para atender as necessidades do Fundo Municiapl de Saúde deste Município. Valor contratado. R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Agrestina, em 08 de setembro de 2016.

ANTÔNIO ROBEVAL MACIEL DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernando Gonçalves Cabral
Código Identificador:0C950426

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 005/2016 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016 FMS. Contratante Fundo Municipal de Saúde de Agrestina. Licitante contratado: PAPELARIA CENTRAL - CIA LTDA - CNPJ nº 24.500.630/0001-93, Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento parcelado de equipamentos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Valor contratado. R$ 189.237,00 (Cento e oitenta e nove mil duzentos e trinta e sete reais).

Agrestina, em 09 de agosto de 2016.

ANTÔNIO ROBERVAL MACIEL DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernando Gonçalves Cabral
Código Identificador:5E3E0EBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
ERRATA EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2016

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 010/2016. A Prefeitura Municipal de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL RP N° 010/2016 resolve publicar os preços registrados para contratação de empresa para aquisição parcelada de equipamentos e materiais de informática. Empresas vencedoras 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n° 11.957.607/0001-80 nos Itens: Item 07 R$ 2.390,00; Item 09 R$ 2.900,00; Item 31 R$ 2.464,00 e Item 35 R$ 974,00. **ONDE SE LÊ:** P&A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA CNPJ/MF n° 10.578.395/0001-68 **LEIA-SE:** REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME CNPJ/MF n° 11.004.395/0001-17 nos Itens: Item 02 R$ 147,00; Item 05 R$ 272,00; Item 08 R$ 5.095,00; Item 10 R$ 256,00; Item 11 R$ 339,00; Item 12 R$ 139,00; Item 13 R$ 104,00; Item 14 R$ 83,00; Item 15 R$ 394,00; Item 16 R$ 332,00; Item 17 R$ 1.569,00; Item 20 R$ 120,00; Item 21 R$ 9.249,00; Item 22 R$ 499,00; Item 23 R$ 149,00; Item 24 R$ 730,00; Item 25 R$ 429,00; Item 26 R$ 16,00; Item 27 R$ 105,00; Item 28 R$ 594,00; Item 29 R$ 659,00; Item 30 R$ 3.364,00; Item 32 R$ 32,00; Item 34 R$ 61,00; Item 37 R$ 699,00; Item 38 R$ 88,00; Item 40 R$ 65,00; Item 41 R$ 21,00 e Item 42 R$ 179,00. Vigência: de 27/07/2016 a 27/04/2017. Informações: Sala da CPL, no endereço sito à Rua Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 27 de julho de 2016.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Fernando Gonçalves Cabral
Código Identificador:72F0D1E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
ERRATA DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

O Prefeito do município de Agrestina, nos termos do Art. 26 da lei 8.666/93 e com fundamento no Art. 25, Inciso II do mesmo diploma Legal, torna publico que ratifica a Inexigibilidade de Licitação, para Contratação de Assessoria Jurídica para propositura de ação contra a UNIÃO FEDERAL, objetivando a revisão dos valores do FPM, para calcular os valores das parcelas futuras do Fundo de Participação dos Municípios – FPM devidas, sem a dedução de incentivos fiscais de IPI e IR; condenar a Ré no pagamento da diferença financeira existente sobre todos os itens expostos, inclusive a retroativa aos últimos 05 anos, devidamente corrigida pela taxa SELIC, junto ao Profissional: ROBERTO GILSON RAIMUNDO FILHO, com endereço profissional na Av. República do Líbano, 251 Riomar Trade Center Torre 2 – Pina – Recife – PE, inscrito na OAB/PE n° 18.558.

ONDE SE LÊ: Sem a dedução de incentivos fiscais de IPI e IR; condenar a Ré no pagamento da diferença financeira existente sobre todos os itens expostos, inclusive a retroativa aos últimos 05 anos, devidamente corrigida pela taxa SELIC.

LEIA-SE: Recuperação de créditos oriundos do FUNDEF; contra o Estado de Pernambuco, recuperação de valores oriundos do ICMS, TUST e TUSD e demais encargos.

Agrestina, 28 de novembro de 2016.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:A99573AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo e Adjudico a CONCORRÊNCIA Nº. 002/2016 – REPETIÇÃO, em favor da empresa: G L EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.308.813/0001-92, nos termos do Art. 23, Inciso I "c" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor global de R$ 1.009.848,30 (hum milhão, nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos e requalificação de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em diversas ruas do município de Agrestina, contrato de repasse nº 804639/2014/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, com mão de obra e material da empreiteira. Informações: na Rua Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 03 de novembro de 2016.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
José Edvaldo Duarte
Código Identificador:190BC41B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2016

"Dispõe sobre a Convocação dos candidatos aprovados no concurso publico Municipal realizado em 12 de julho de 2015 e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGELIM, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Publico Municipal de provas 2015, realizado no dia 12 de julho de 2015, homologado através do Decreto 10/2015 de 20 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o candidato para o cargo de **PSICOLOGO, VALERIA BRANDÃO PEREIRA,** portador do CPF nº **070.151.374-88,** Inscrição nº **26630,** Classificação nº **4º,** convocado através da Portaria 289/2016 de 10 de novembro de 2016, que não compareceu no prazo determinado, com vigência a partir de 28 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2016.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO
Prefeito

Publicado por:
Sebastiao Ferreira de Mattos
Código Identificador:8A15F9C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2016

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato aprovado no concurso publico Municipal realizado em 12 de julho de 2015 e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Publico Municipal de provas 2015, realizado no dia 12 de julho de 2015, homologado através do Decreto nº 10/2005 de 20 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº 6.123 de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da lei Municipal nº 230/83 de 04 de março de 1983 para reger o funcionalismo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**, com vigência a partir desta data, a **ELMAYLZA SOUZA GOMES**, Inscrição nº **32197**, Ordem de Classificação **23º**, portadora do CPF nº **061.992.814-03**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2016.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO
Prefeito

Publicado por:
Sebastiao Ferreira de Mattos
Código Identificador:6A4600A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2016

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato aprovado no concurso publico Municipal realizado em 12 de julho de 2015 e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Publico Municipal de provas 2015, realizado no dia 12 de julho de 2015, homologado através do Decreto nº 10/2005 de 20 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº 6.123 de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da lei Municipal nº 230/83 de 04 de março de 1983 para reger o funcionalismo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**, com vigência a partir desta data, a **MABELLE FERREIRA DE ALMEIDA**, Inscrição nº **30273**, Ordem de Classificação **22º**, portadora do CPF nº **062.471.824-73**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2016.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO
Prefeito

Publicado por:
Sebastiao Ferreira de Mattos
Código Identificador:313955D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2016

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato aprovado no concurso publico Municipal realizado em 12 de julho de 2015 e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Publico Municipal de provas 2015, realizado no dia 12 de julho de 2015, homologado através do Decreto nº 10/2005 de 20 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10, inciso I e Art. 11, inciso II da Lei nº 6.123 de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da lei Municipal nº 230/83 de 04 de março de 1983 para reger o funcionalismo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **PSICOLOGA**, com vigência a partir desta data, a **MARIA CLARA MIRANDA CORREIA DE ARAUJO**, Inscrição nº **31688**, Ordem de Classificação **3º**, portadora do CPF nº **063.509.744-33**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2016.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO
Prefeito

Publicado por:
Sebastiao Ferreira de Mattos
Código Identificador:2138F326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2016

"Dispõe sobre a Convocação dos candidatos aprovados no concurso publico Municipal realizado em 12 de julho de 2015 e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGELIM, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Publico Municipal de provas 2015, realizado no dia 12 de julho de 2015, homologado através do Decreto 10/2015 de 20 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, para o cargo de **PSICOLOGO** a comparecerem impreterivelmente até o dia 02 de dezembro de 2016, das 8h às 12h no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/n, Centro, Angelim/PE, para realizar o agendamento da data de apresentação dos exames exigidos, a JUNTA MÉDICA ESPECIAL do município, conforme determina Lei nº 6.123/68, Art. 23, Inciso 5º (Estatuto do Servidor Público) adotado por este Município através da lei Municipal nº 230/83 de 04/03/1983 para reger o funcionalismo municipal.

I – Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer no dia agendado na JUNTA MÉDICA ESPECIAL, do Município, no prédio do Posto de saúde Zé de Lima sito à Rua Pio Bezerra, Centro, Angelim/PE munido dos Exames: Hemograma; Classificação sanguínea ABO e grupo de fator RH; Glicemia (jejum); Colesterol total; LDL colesterol e HDL colesterol; Triglicerídeos; TGO/TGP; Gama GT; Ureia; Creatinina; Eletrocardiograma; Parecer psicológico.

II – Os exames exigidos para apreciação da JUNTA MÉDICA ESPECIAL do Município, apenas serão aceitos se tiverem sido realizados em um período máximo de 60 dias anteriores a data de apresentação.

III – Os candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, conforme item 7.2 do edital do concurso de 2015 atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referencia ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

IV – Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer a partir de 06 de dezembro de 2016 das 8h às 12h no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/n, Centro, Angelim/PE, portando cópias e originais dos seguintes documentos: CPF, PIS ou PASEP, RG, Carteira de Trabalho, Identidade Profissional (Comprovação de registro no órgão fiscalizador da Profissão); Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado Militar – Homem; Titulo de Eleitor e comprovação; 02 fotos 3x4 (recentes, de frente e iguais); Registro Civil dos filhos; Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo; Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes criminais; Declaração de bens e valores, nos termos da lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo/Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete-a exercê-las.

V – A realização dos exames exigidos para a apreciação da JUNTA MÉDICA ESPECIAL do Município e a apresentação de todos os documentos exigidos para a posse, devem se da dentro do prazo limite.

VI – Os candidatos deverão ser nomeados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

PSICOLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
31688	EDJANE BERNARDINO	5º

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2016.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO
Prefeito

Publicado por:
Sebastiao Ferreira de Mattos
Código Identificador:FF2CDDCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 030/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2016
OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos para realização dos serviços de recuperação e abertura de estradas vicinais, construção e recuperação de açudes, barreiros e barragens no município de Araripina, **conforme especificações e condições estabelecidos no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).**

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **EDERVAL DE BARROS GRIZ JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; Considerando o teor da Ata do Pregão Presencial constante do processo, firmada pelo licitante, Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pelas Portarias nº 003 de 04 de janeiro de 2016;
RESOLVE:
HOMOLOGAR o objeto da Licitação, em favor da empresa **REALIZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.267.472/0001-33, no valor de **R$ 1.053.678,84** (**Um milhão, cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos**) para o **LOTE 01** e o valor de **R$ 289.800,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais).**

CUMPRA-SE
Publique-se,
Registre-se

Araripina, 04 de agosto de 2016.

EDERVAL DE BARROS GRIZ JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:09395B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 38/2016. Processo Nº: 030/2016. CPLSEDE. Contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos para realização dos serviços de recuperação e abertura de estradas vicinais, construção e recuperação de açudes, barreiros e barragens no município de Araripina. Contratado: **REALIZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ: 19.267.472/0001-33. Valor: **R$ 1.343.478,84**. Vigência: de 04/08/2016 a 31/12/2016.

Araripina-PE, 04/08/2016.

EDERVAL DE BARROS GRIZ JUNIOR.
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:9632BC4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 009/2016
OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos para realização dos serviços de recuperação e abertura de estradas vicinais, construção e recuperação de açudes, barreiros e barragens no município de Araripina, **conforme especificações e condições estabelecidos no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).**
A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **EDERVAL DE BARROS GRIZ JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; Considerando o teor da Ata do Pregão Presencial constante do processo, firmada pelo licitante, Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pelas Portarias nº 003 de 04 de janeiro de 2016;
RESOLVE:
HOMOLOGAR o objeto da Licitação, em favor das empresas: **YURI DO PAREDÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.999.449/0001-21, perfazendo o valor de **R$ 394.500,00** (Trezentos e noventa e quatro mil e Quinhentos reais) para os lotes 02, 04 e 06; **JOSÉ DEVANILTON SOARES – ME** inscrito no CNPJ sob o nº 01.771.703/0001-86, perfazendo o valor de **R$ 459.594,00** (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, Quinhentos e noventa e quatro reais) para os lotes 01 e 03; **A. G. PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 12.245.813/0001-20, perfazendo o valor de **R$ 36.432,00** (Trinta e seis mil, Quatrocentos e trinta e dois reais).

CUMPRA-SE
Publique-se, Registre-se
Araripina, 10 de junho de 2016.

EDERVAL DE BARROS GRIZ JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:A0E22E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 16/2016. Processo Nº: 012/2016. CPLSEDE. **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada em locação de equipamentos para eventos diversos (palcos, ground suport palco, stand octanorm, pórticos, barricada, fechamento, área vip, área do parque, tuneo geo spac, camarins, camarotes, sonorizações, iluminações, painéis de LED, telões geradores, banheiros químicos e tendas), para atender as necessidades do Município de Araripina/PE, nas condições e especificações técnicas constantes nesta adjacência. Contratado: **YURI DO PAREDÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME,** CNPJ: 11.999.449/0001-21. Valor: **R$ 40.700,00**. Vigência: de 10/06/2016 a 31/12/2016. Araripina-PE, 10/06/2016.

EDERVAL DE BARROS GRIZ JUNIOR.
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:1BB1875D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 17/2016. Processo Nº: 012/2016. CPLSEDE. **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada em locação de equipamentos para eventos diversos (palcos, ground suport palco, stand octanorm, pórticos, barricada, fechamento, área vip, área do parque, tuneo geo spac, camarins, camarotes, sonorizações, iluminações, painéis de LED, telões geradores, banheiros químicos e tendas), para atender as necessidades do Município de Araripina/PE, nas condições e especificações técnicas constantes nesta adjacência. Contratado: **JOSÉ DEVANILTON SOARES - ME,** CNPJ: 01.771.703/0001-86. Valor: **R$ 29.880,00**. Vigência: de 10/06/2016 a 31/12/2016. Araripina-PE, 10/06/2016.

EDERVAL DE BARROS GRIZ JUNIOR.
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:DCFA221D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 18/2016. Processo Nº: 012/2016. CPL SEDE. **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada em locação de equipamentos para eventos diversos (palcos, ground suport palco, stand octanorm, pórticos, barricada, fechamento, área vip, área do parque, tuneo geo spac, camarins, camarotes, sonorizações, iluminações, painéis de LED, telões geradores, banheiros químicos e tendas), para atender as necessidades do Município de Araripina/PE, nas condições e especificações técnicas constantes nesta adjacência. Contratado: **A. G. PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA,** CNPJ: 12.245.813/0001-20. Valor: **R$ 1.900,80**. Vigência: de 10/06/2016 a 31/12/2016.

Araripina-PE, 10/06/2016.

EDERVAL DE BARROS GRIZ JUNIOR.
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:B15E1AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 31/2016. Processo Nº: 012/2016. CPLSEDE. **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada em locação de equipamentos para eventos diversos (palcos, ground suport palco, stand octanorm, pórticos, barricada, fechamento, área vip, área do parque, tuneo geo spac, camarins, camarotes, sonorizações, iluminações, painéis de LED, telões geradores, banheiros químicos e tendas), para atender as necessidades do Município de Araripina/PE, nas condições e especificações técnicas constantes nesta adjacência. Contratado: **YURI DO PAREDÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME,** CNPJ: 11.999.449/0001-21. Valor: **R$ 231.820,00**. Vigência: de 10/06/2016 a 31/12/2016. Araripina-PE, 10/06/2016.

EDERVAL DE BARROS GRIZ JUNIOR.
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:B16E38A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 30/2016. Processo Nº: 012/2016. CPLSEDE. **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada em locação de equipamentos para eventos diversos (palcos, ground suport palco, stand octanorm, pórticos, barricada, fechamento, área vip, área do parque, tuneo geo spac, camarins, camarotes, sonorizações, iluminações, painéis de LED, telões geradores, banheiros químicos e tendas), para atender as necessidades do Município de Araripina/PE, nas condições e especificações técnicas constantes nesta adjacência. Contratado: **JOSÉ DEVANILTON SOARES - ME,** CNPJ: 01.771.703/0001-86. Valor: **R$ 29.880,00**. Vigência: de 10/06/2016 a 31/12/2016. Araripina-PE, 10/06/2016.

EDERVAL DE BARROS GRIZ JUNIOR.
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:2C2652CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 32/2016. Processo Nº: 012/2016. CPLSEDE. **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada em locação de equipamentos para eventos diversos (palcos, ground suport palco, stand octanorm, pórticos, barricada, fechamento, área vip, área do parque, tuneo geo spac, camarins, camarotes, sonorizações, iluminações, painéis de LED, telões geradores, banheiros químicos e tendas), para atender as necessidades do Município de Araripina/PE, nas condições e especificações técnicas constantes nesta adjacência. Contratado: **A. G. PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA,** CNPJ: 12.245.813/0001-20. Valor: **R$ 31.680,00**. Vigência: de 10/06/2016 a 31/12/2016.

Araripina-PE, 10/06/2016.

EDERVAL DE BARROS GRIZ JUNIOR.
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:A304DDE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2014

1 Termo Aditivo ao Contrato n. 063/2014 .Processo 025/2014 Concorrencia 003/2014. Alterçao no valor do contrato.Contratado: AM ENGENHARIA E CONSTRUÇOES-EIRELLI - CNPJ.16.655.610/0001-63. O acrescimo dos serviços do contrato corresponde a 24,96% do valor total inicial do contrato, correspondente a R$ 118.397,72 (cento e dezoito mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos).
Araripina/PE. 27 de Janeiro de 2015

ANA MARIA PEREIRA DE ANDRADE
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Maria Rejane Alves Arruda Alencar
Código Identificador:AE61E0FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2014

1 Termo Aditivo ao Contrato n. 062/2014 Processo n.025/2014 Concorrencia 003/2014. Alteraçao no valor do Contrato. Contratado: RAQUEL GOMES GONCALVES-ME - CNPJ. N.09.478.448/0001/90. Acrescimo dos serviços 4,6% (R$ 48.925,38) quarenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e oito centavos) do valor total inicial do contrato.

Araripina/PE, 27 de janeiro de 2015.

ANA MARIA PEREIRA ANDRADE
Secretaria de Financas

Publicado por:
Maria Rejane Alves Arruda Alencar
Código Identificador:20CB4211

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2014

2 Termo Aditivo ao Contrato n. 062/2014 Processo 025/2014 Concorrencia n.003/2014. Prorrogacao de Vigencia do Contrato. Contratado: RAQUEL GOMES GONÇALVES -ME - CNPJ.09.478.448/0001-90.
Nova Vigencia: 06/05/2015 a 06/10/2015.

Araripina/PE, 30 de Abril de 2015.

ANA MARIA PEREIRA DE ANDRADE
Secretaria de Financas

Publicado por:
Maria Rejane Alves Arruda Alencar
Código Identificador:3F7AF6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 007/2014. Processo Nº: 034/2013. CPLSEDUC. **RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA DE VIGÊNCIA** do contrato referente a construção de 4 (quatro) quadras poliesportivas em escolas municipais do Município de Araripina/PE. Que passa a ter a seguinte redação "CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO. O prazo de vigência do contrato será de 180 dias (cento e oitenta dias) corridos, contados a partir da data da ordem de serviço, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93". Contratado: **MAENGE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA-ME,** CNPJ: 41.036.765/0001-69.Vigência: 180 dias.

Araripina-PE, 13/05/2014.

CYBELE LIMA BATISTA ARRAES.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcela Pably Batista Arraes
Código Identificador:A9311AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 008/2014. Processo Nº: 034/2013. CPLSEDUC.**RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA DE VIGÊNCIA**docontrato referente a construção de 4 (quatro) quadras poliesportivas em escolas municipais do Município de Araripina/PE. Que passa a ter a seguinte redação "CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO. O prazo de vigência do contrato será de 180 dias (cento e oitenta dias) corridos, contados a partir da data da ordem de serviço, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93". Contratado:**ELETROPORT SERVIÇOES, PROJETOS E CONSTRUÇÔES LTDA-ME,** CNPJ: 06.043.276/001-33. Vigência: 180 dias.

Araripina-PE, 13/05/2014.

CYBELE LIMA BATISTA ARRAES.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcela Pably Batista Arraes
Código Identificador:ED499294

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 006/2014. Processo Nº: 034/2013. CPLSEDUC. **RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA DE VIGÊNCIA** docontrato referente a construção de 4 (quatro) quadras poliesportivas em escolas municipais do Município de Araripina/PE. Que passa a ter a seguinte redação "CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO. O prazo de vigência do contrato será de 180 dias (cento e oitenta dias) corridos, contados a partir da data da ordem de serviço, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93". Contratado: **MAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ: 07.238.141/0001-96. Vigência: 180 dias.

Araripina-PE, 13/05/2014.

CYBELE LIMA BATISTA ARRAES.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Marcela Pably Batista Arraes
Código Identificador:833CAEC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.º 047/2016 / INEXIGIBILIDADE N.º 008/2016

O prefeito do Município de Bezerros, nos termos do art. 25 inc. III da lei 8.666/93 torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para Contratação de apresentação artística a realizar-se-á no dia 1º de Janeiro de 2017, nas festividades de Ano Novo, em favor da empresa **José Luan Barbosa Silva - ME**, CNPJ N.º 17.985.184/0001-99. Pessoa Jurídica da Banda **Luan e Forró Estilizado** que se apresentará no dia: **01/01/2017**, às 18 horas, pelo valor de **R$ 38.000,00.**

Bezerros, 30 de novembro de 2016.

SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:7564C8D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO

Ao
Ilmo (a). Senhor(a)
Representante Legal das Empresas ***3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA e Rede de Negocio em Tecnologia LTDA - ME***, inscritas no CNPJ sob o N° 11.957.607/0001-80 e 11.0004.395/0001-17.
Assunto: Convocação para assinatura do Termo de Contrato
Referente: Processo Licitatório 00015/2016 – MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 00008/2016

Prezado(a) Senhor(a),

Convocamos V.S.ª para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer a esta sede da Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE, situada à Praça 19 de Julho S/N - Centro, Bom Jardim/PE, para assinatura deTermo de Contrato com o prazo até 31 de dezembro de 2016, de acordo com as especificações contidas no Edital, referente ao Processo Licitatório de nº 00015/2016, Pregão Presencial Nº 00008/2016 e seus anexos.

Salientamos que a recusa injustificada implicará na aplicação da penalidade prevista no instrumento convocatório.

EDUARDO RODRIGUES DUARTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Duarte
Código Identificador:2B95DA7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016 – Comunicamos que o recurso administrativo interposto pela empresa Instalmont – Instalação, Construção e Montagem Ltda., referente ao julgamento de habilitação do processo em epígrafe não foi provido. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição do(s) interessado(s) junto à CPL, no seu endereço sito à Rua Cônego Cavalcanti, nº 40, Centro, nesta cidade. **Fica designado o dia 02/12/2016, às 09:00 horas**, para a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas.
Bonito (PE), 29 de novembro de 2016.
LUIZ DIÓGENES CABRAL SOBRINHO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:88D4F2E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 012/2016 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 012/2016 - Modalidade: Pregão Presencial Nº 003/2016 - Comissão: CPL/Saúde Objeto Nat: Compra - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de equipamentos hospitalar e Odontológicos destinados a unidades da rede de Saúde, deste Município. Valor Máximo Aceitável: R$ 280.355,44 (duzentos e oitenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Data de Abertura: Dia 12/12/2016, às 09:00 horas na sala de CPL/Saúde, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, neste Município. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail: brejocplsaude@hotmail.com, no horário das 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus, 28 de novembro de 2016.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ
Pregoeira.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:248FE990

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.513 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

EMENTA: Nomeia os membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município do Cabo de Santo Agostinho.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas no artigo 4º, da Lei n° 2.268, de 16/09/2005,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **Diretoria Ordinária de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA** do Município do Cabo de Santo Agostinho, com mandatos de 2 (dois) anos, com início em 01 de junho de 2016 e término previsto para 01 de junho de 2018, indicados por seus respectivos segmentos, a saber:

Presidente:	**José Fernandes dos Santos Filho –**	**CPF nº 693.518.484-34,**	**mat. 014615 –**	**Secretaria de Programas Sociais.**
Vice Presidente:	**Maria de Lourdes Soares Caetano —**	**CPF nº 320.270.284-04**		**Conselho de Moradores Alto do Colégio.**
Primeiro Secretário:	**João Victor da Silva –**	**CPF nº 122.523.114-01 –**		**Conselho de Moradores Alto do Colégio.**
Segunda Secretária:	**Denise Rodrigues e Silva –**	**CPF nº 887.896.674-68**	**mat. 041533 –**	**Secretaria de Programas Sociais.**

Art. 2º Os mandatos da Diretoria e seus membros relacionados no artigo 1º, vigorarão até 01 de junho de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

Palácio Conde da Boa Vista, em 22 de novembro de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA MARIA GALDINO
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:F4CCAFBC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.514 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

EMENTA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI do Município do Cabo de Santo Agostinho.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas no artigo 4º, da Lei n° 2.109/2003,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI** do Município do Cabo de Santo Agostinho, com mandatos de 2 (dois) anos, com início em 01 de setembro de 2016 e término previsto para 01 de setembro de 2018, indicados por seus respectivos segmentos, a saber:

I 04 (Quatro) REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS, com respectivos suplentes:

1º) Da Secretaria Municipal de Programas Sociais - SMPROS

Titular:	**Glisséria de Oliveira Amorim –**	**Matrícula: 0177121**
Suplente:	**Ricardo Veríssimo do Nascimento –**	**Matrícula: 041916**

2º) Da Secretaria Municipal de Saúde -SMS

Titular:	**José Edson da Silva Subrinho –**	**Matrícula: 041608**
Suplente:	**Maria Augusta Martins Bezerra–**	**Matrícula: 017273**

3º) Da Secretaria Executiva da Juventude e Esportes – SEJE

Titular:	**Geremias Arantes Alves da Silva –**	**Matrícula: 040696**
Suplente:	**Elizeu Vicente da Silva –**	**Matrícula: 041301**

4º) Da Secretaria Municipal de Educação – SME

Titular:	**Maria José de Oliveira Lima -**	**Matricula: 3311**
Suplente:	**Samuel do Nascimento Pereira -**	**Matricula: 8065**

II 01 (Um) REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO, com respectivo Suplente:

Titular:	**Josadac Miguel dos Santos -**	**Matricula: 6020501-1**
Suplente:	**Rildo Francisco de Souza -**	**Matricula: 5 951 001-1**

III 04 (Quatro) REPRESENTANTES DE ENTENDIDADES QUE DESENVOLVEM AÇÕES NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA, com respectivos Suplentes:

1º) ENTIDADE: Grupo de 2ª e 3ª Idade Santo Antonio

Titular:	**Ana Maria Soares da Silva –**	**CPF/MF nº 192.089.104-82**
ENTIDADE: Grupo de 2ª e 3ª Idade Semente da Saúde		
Suplente:	**Francisco Gomes de Lima –**	**CPF/MF nº 105.586.164/ 53**

2º) ENTIDADE: Abrigo São Francisco de Assis

Titular:	**Lucicleide da Silva Ferreira –**	**CPF/MF nº 250.297.158 /60**
ENTIDADE: Grupo Mensageiros da Paz		
Suplente:	**Arnaldo João da Silva –**	**CPF/MF nº 081.091.094-20**

3º) ENTIDADE: Grupo de Idosos Vamos Renascer

Titular:	**Elda Maria Bezerra –**	**CPF/MF nº 224559.574-20**
ENTIDADE: Grupo União		
Suplente:	**Maria de Fátima Marques das Neves –**	**CPF/MF nº 153.524.204-34**

4º) ENTIDADE: Grupo Amigos de Fé

Titular:	**Josefa Dalila da Silva –**	**CPF/MF nº 489.266.394-87**
ENTIDADE: Grupo Ágape		
Suplente:	**João de Carmo da Silva Filho –**	**CPF/MF nº 172.473.304 - 49**

IV 01 (Um) REPRESENTATE DA SOCIEDADE CIVIL, com respectivo Suplente:

1º) ENTIDADE: Centro Comunitário Cassari

Titular:	**Antonia Maria da Silva –**	**CPF/MF nº 457 419 724 – 20**
Suplente:	**Elisa Maria da Silva –**	**CPF/MF n° 909 942 054 - 49**

Art. 2º Os mandatos dos Conselheiros relacionados no artigo 1º, vigorarão até 01 de setembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2016.

Palácio Conde da Boa Vista, em 23 de novembro de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ANDREA MARIA GALDINO
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:48FE33F0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 155/2016, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais a razão de 29/30 avos a **Lindalva Batista Bastos**, Zeladora, faixa I, nível 5, matrícula nº. 3188**,** lotada na **Secretaria Municipal Educação (Internos),** nos termos do art 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de novembro de 2016.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:2B776D17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 156/2016, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a **Márcia Maria dos Santos Silva**, Auxiliar de Administração, Faixa II, Nível 5, matrícula 3231, lotada na **Secretaria Municipal de Educação – Escola Monteiro Lobato**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de novembro de 2016.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A3B6B814

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 157/2016, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **Laodiscéia Domingos Raimundo,** Professora II, nível 2, faixa NEP 8, matrícula nº 3517, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Escola Professora Cremilda Maria Santana de Oliveira,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de novembro de 2016.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:8AAE65CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 158/2016, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **Sara Ferreira de Paula Silva,** Professora I, nível 3, faixa NEP 8, matrícula nº 3319, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Escola Presidente Tancredo Neves,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de novembro de 2016.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:976B5EA1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 159/2016, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **Marinalva Francisca dos Santos Nascimento,** Professora I, nível 2, faixa NLP 7, matrícula nº 3983, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Escola José Alberto de Lima,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de novembro de 2016.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:687221DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 160/2016, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **Joseilda Vicente Lima Barboza,** Professora II, nível 2, faixa NEP 10, matrícula nº 1740, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Escola Professor Paulo Freire,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de novembro de 2016.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:FF65320C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 161/2016, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **Izabel Cristina dos Santos Soares Santana,** Professora II, nível 2, Faixa NEP 8, matrícula nº 2968, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Escola Professor Paulo Freire,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de novembro de 2016.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:15C6BFC6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 162/2016, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **Eliza Solange Vasconcelos Marques,** Professora II, Nível 3, Faixa NMT 8, matrícula nº 2574, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Escola Professor Manoel David da Costa,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de novembro de 2016.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:B3624B51

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 163/2016, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE**:

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a **Márcia Cristina Matoso de Lima,** Auxiliar de Contabilidade, matrícula nº 24961-1, lotada na **Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de novembro de 2016.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:63D3B588

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 164/2016, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XII da Lei Municipal 2273/2005, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **Lúcia Maria da Silva Ramos,** Professora I, Nível 2, Faixa NLP 7, matrícula nº 4265, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Escola José Clarindo Gomes,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de novembro de 2016.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Diretora Presidente

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:8405C0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE - CONVOCAÇÃO - PARA CONTINUAÇÃO DA SESSÃO.

Processo Nº: 051/FMS/2016. 2ª CPL. Pregão Presencial Nº 034/FMS/2016. Compras. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos de uso periódico, para atender as unidades odontológicas de média complexidade e atenção básica, (e a participação é exclusiva para MEI/ME/EPP).** Valor: R$ 291.113,59. Data e Local da Sessão de Abertura: **dia 07/12/2016 às 08h30min (horário de Pernambuco)**. Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54.525-180. Informações podem ser obtidas no Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180, ou através do Fone/Fax: (81) 3524.9075 3521-6619, ou ainda, através do e-mail: pregaocabo@yahoo.com.br, no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de novembro de 2016.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:2BA48FFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 006/2016

A Comissão de Licitação de Pregão da Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 12 de dezembro de 2016 as 09:00h, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade Pregão Presencial 006/2016, tipo menor preço por itens, visando a aquisição eletrodoméstico e material permanente para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde no Município de Chã de Alegria, com valor estimado de R$ 11.661,00

(onze mil seiscentos e sessenta e um reais) e com prazo de vigência e execução de até 31/12/2016. Os interessados poderão adquirir o Edital das 08:00 as 12:00 hs, na Sede da Prefeitura, localizada a Rua Siqueira Campos, nº. 109, Centro – Chã de Alegria – PE ou mediante solicitação via e-mail no endereço eletrônico: pmcalicitacoes@gmail.com.

Chã de Alegria, 29 de novembro de 2016.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Gomes da Silva
Código Identificador:2EC3AC4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1243/2016-GP

"Dispõe sobre progressão por classe e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR CLASSE, ao(a) servidor(a) **MARIA BETÂNIA SIQUEIRA CASSIANO,** Matrícula **Nº. 11.013,** que ocupa o cargo de **PROFESSOR I,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, ascensão da Classe **GMI-01A** para a **GMI-01B**, conforme determina o **Art. 29 Inciso II, Art. 32, Art. 33** com **Parágrafo Único** da Lei Municipal **Nº. 3.758/2010** (PCC - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), de **15.12.2010**, com vigência retroativa a partir de 25 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
E REGISTRE-SE,

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1 de novembro de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DE24B679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1246/2016-GP

"Dispõe sobre a destituição da função de Secretário Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESTITUIR o(a) servidor(a) **MARIA GEDALVA LUCAS DE MELO**, PROFESSOR I - GMI, **MATRÍCULA Nº. 2329,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, da função de SECRETÁRIA ESCOLAR na Escola Municipal Gabriela Mistral, conforme **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010**, com vigência retroativa a partir de **3 de outubro de 2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 8 de novembro de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7CF61CCC

SECRETARIA DA MULHER
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016 - PMG
CONTRATO Nº 166/2016 - Contratante**:** SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DE GARANHUNS - CNPJ N° 11.303.906/0001-00 Contratada: **ROSANGELA MARQUES IVO - ME –** CNPJ Nº. 07.225.259/0001-80. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas (A3 e A4), plotagem, encadernação e plastificação de documentos diversos, para atender a Secretaria da Mulher de Garanhuns. Valor Global: **R$ 30.551,00 (trinta mil e quinhentos e cinquenta e um reais).** Prazo de Vigência: **18 de Novembro de 2016 à 31 de Dezembro de 2016.**

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR.
Secretária da Mulher -

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F03A8135

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ERRATA

ERRATA: Na publicação datada de 10/11/2016, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE – **pág. 10**, Código identificador: **35CEBC76** - Extrato de **Contrato nº 155/2016 - CPLC** - CONTRATADA: **VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME. ONDE SE LÊ:** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CNPJ Nº 10.216.204/0001-18. **LEIA-SE:** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00.

MARCOS RENATO FRANZOSI MATTOS.
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:62629489

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ERRATA

ERRATA: Na publicação datada de 21/11/2016, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE – **pág. 37**, Código identificador: **0B73B5F9** - Extrato de **Contrato nº 156/2016 - CPLC** - CONTRATADA: **M.M.P. SA BARRETO - ME. ONDE SE LÊ:** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CNPJ Nº 10.216.204/0001-18. **LEIA-SE:** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00.

MARCOS RENATO FRANZOSI MATTOS.
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:92C7D700

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ERRATA

ERRATA: Na publicação datada de 18/11/2016, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE – **pág. 8**, Código identificador: **8E1711A2** - Extrato de **Contrato nº 157/2016 - CPLC** - CONTRATADA: **BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA - EPP. ONDE SE LÊ:** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CNPJ Nº 10.216.204/0001-18. **LEIA-SE:** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CNPJ Nº 11.303.906/0001-00.

MARCOS RENATO FRANZOSI MATTOS.
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C11E2744

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 037/2015 - PMG

CONCORRÊNCIA Nº 006/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2015
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 037/2015** - CPLC, contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de recapeamento asfáltico em vias públicas na cidade de Garanhuns. VIGÊNCIA**:** 10 de Novembro de 2016 à 31 de Dezembro de 2016. EMPRESA: **GL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** - CNPJ Nº: 07.308.813/0001-92.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA.
Secretário de Serviços Públicos -

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AC48C828

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
EXTRATO DE 10º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 078/2014 - PMG

CONCORRÊNCIA Nº 005/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2014
Objeto: Aditamento para supressão de Valor do **CONTRATO Nº 078/2014** - CPLC, execução dos serviços de pavimentação em TSD - (Lote I), e paralelepípedos - (Lote II), de Ruas no Bairro Severiano de Moraes Filho, na sede do Município de Garanhuns. SUPRESSÃO**: R$ 37.842,03 (Trinta e sete mi oitocentos e quarenta e dois reais e três centavos).** EMPRESA: **GL EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** - CNPJ Nº: 07.308.813/0001-92.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA.
Secretário de Serviços Públicos -

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6DD9E533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2631/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRA QUINTINO DE LIMA GOMES, Recepcionista,** Matrícula **nº 10662**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/09/2016 a 16/09/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2016.

____
BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:654F3434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2632/2016-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSENIR MORAES ALVES, Professor,** Matrícula **nº 7142**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/09/2016 a 15/09/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2016.

_____
BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B1036898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2633/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a)**, MARIA GRACIETE GOMES BRASILEIRO, Professora**, Matrícula **nº 2357**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Mediadora na Sala de Leitura da Escola Professora Gabriela Mistral**, por um período de (90) noventa dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, no período de **26/08/2016 a 23/11/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4757EA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2634/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a)**, MARIA SOLANGE BEZERRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 2290**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Recepcionista na Escola Municipal São Camilo**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, no período de **17/08/2016 a 12/02/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4579AEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2635/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a)**, MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE SOUZA, Professora**, Matrícula **nº 183**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Mediadora na Sala de Leitura da Escola Julião Capitó Filho**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, no período de **05/09/2016 a 03/03/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:18A69D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2636/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

READAPTAR, em virtude da condição de saúde, o(a) servidor(a)**, JANYEIDE MARIA VIANA DA SILVA, Professora**, Matrícula **nº 158**, lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes**, devendo o(a) mesmo(a) exercer a função de **Mediadora na Sala de Leitura da Escola Professor Antonio Gonçalves Dias**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, no período de **14/08/2016 a 09/02/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8A3FED35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2637/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **OTONIEL PEREIRA DA SILVA**, Guarda Municipal, Matrícula **nº 1153, isenção do pagamento do IPTU N° 10401857**, do imóvel residencial situado na Rua Claudio Alves de Moraes, 116, Cohab II, Garanhuns-PE, conforme dispõe o art. 17, inciso IV e V, do Código Tributário do Município de Garanhuns, Lei nº 2.928/98, alterada pela Lei nº 3624/2008 e Parecer da Procuradoria Geral do Município, com vigência até **31 de dezembro de 2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:185F4A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2638/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NILO DE ALMEIDA NETO**, Gerente do Departamento de Projetos Integrados e Informática, Matrícula **nº 9772, isenção do pagamento do IPTU N° 1008780**, do imóvel residencial situado na Rua José Custódio das Neves, 156, Heliópolis, Garanhuns-PE, conforme dispõe o art. 17, inciso IV e V, do Código Tributário do Município de Garanhuns, Lei nº 2.928/98, alterada pela Lei nº 3624/2008 e Parecer da Procuradoria Geral do Município, com vigência até **31 de dezembro de 2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2D5765A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2639/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALFREDO DE GOES NETO**, Secretário de Saúde, Matrícula **nº 90538, isenção do pagamento do IPTU N° 10535500**, do imóvel residencial situado na Rua São Vicente , 582, Dom Thiago Postma, Garanhuns-PE, conforme dispõe o art. 17, inciso IV e V, do Código Tributário do Município de Garanhuns, Lei nº 2.928/98, alterada pela Lei nº 3624/2008 e Parecer da Procuradoria Geral do Município, com vigência até **31 de dezembro de 2016.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3B4A21D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2640/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALFRIDO RODRIGUES VILELA**, Motorista, Matrícula **nº 942, isenção do pagamento do IPTU N° 10152318**, do imóvel residencial situado na Rua Mariapolis, 60, Magano, Garanhuns PE, conforme dispõe o art. 17, inciso IV e V, do Código Tributário do Município de Garanhuns, Lei nº 2.928/98, alterada pela Lei nº 3624/2008 e Parecer da Procuradoria Geral do Município, com vigência até **31 de dezembro de 2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0082CA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2641/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GIOVANI LAURENTINO DE LIMA**, Motorista, Matrícula **nº 2631, isenção do pagamento do IPTU N° 10152245**, do imóvel residencial situado na Av. Sátiro Ivo, 232, Magano, Garanhuns-PE, conforme dispõe o art. 17, inciso IV e V, do Código Tributário do Município de Garanhuns, Lei nº 2.928/98, alterada pela Lei nº 3624/2008 e Parecer da Procuradoria Geral do Município, com vigência até **31 de dezembro de 2016.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F1531D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2642/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARLUCE DE SOUZA NUNES**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula **nº 2624, isenção do pagamento do IPTU N° 10139419**, do imóvel residencial situado na Rua Prof. Erasmo Bernardino vilela, 691, São José, Garanhuns-PE, conforme dispõe o art. 17, inciso IV e V, do Código Tributário do Município de Garanhuns, Lei nº 2.928/98, alterada pela Lei nº 3624/2008 e Parecer da Procuradoria Geral do Município, com vigência até **31 de dezembro de 2016.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0401C884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2643/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDILEUZA FREITAS DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula **nº 2260, isenção do pagamento do IPTU N° 10142576**, do imóvel residencial situado na AV. Francisco Branco, 1072, São José, Garanhuns-PE, conforme dispõe o art. 17, inciso IV e V, do Código Tributário do Município de Garanhuns, Lei nº 2.928/98, alterada pela Lei nº 3624/2008 e Parecer da Procuradoria Geral do Município, com vigência até **31 de dezembro de 2016.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A7E2B3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2644/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AMANDA CARTIELLY DA COSTA BEZERRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula **nº 536-1, isenção do pagamento do IPTU N° 1000518.8**, do imóvel residencial situado na Rua Francisco Manoel da Silva, 111, Novo Heliópolis, Garanhuns-PE, conforme dispõe o art. 17, inciso IV e V, do Código Tributário do Município de Garanhuns, Lei nº 2.928/98, alterada pela Lei nº 3624/2008 e Parecer da Procuradoria Geral do Município, com vigência até **31 de dezembro de 2016.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de setembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7E9EA637

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016

PROCESSO LICITATÓRIO nº 019/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2016-SRP. Objeto: Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10. **Ata de Registro de Preços nº. 013/2016**, com validade até o dia 03/11/2017. **FORNECEDOR REGISTRADO**: **NORDMARKET DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº. 19.125.796/0001-37**.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5FF3C82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016

PROCESSO LICITATÓRIO nº 019/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2016-SRP. Objeto: Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10. **Ata de Registro de Preços nº. 013/2016**, com validade até o dia 03/11/2017. **FORNECEDOR REGISTRADO**: **UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº. 07.484.373/0001-24**.

ALFREDO DE GOIS NETO.
Secretário de Saúde -

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D72A2BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016 - FMS

CONTRATO Nº 078/2016 - Contratante**:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ N° 09.342.856/0001-10. Contratada: **UNI HOSPITALAR LTDA –** CNPJ Nº 07.484.373/0001-24. Objeto: Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. Valor Global: **R$ 85.365,00 (Oitenta e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais).** Prazo de Vigência: **18 de Novembro de 2016 à 31 de Dezembro de 2016.**

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E95B2357

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016 - FMS
CONTRATO Nº 080/2016 - Contratante**:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ N° 09.342.856/0001-10. Contratada: **NORDMARKET DISTRIBUIDORA LTDA –** CNPJ Nº. 19.125.796/0001-37. Objeto: Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. Valor Global: **R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).** Prazo de Vigência: **18 de Novembro de 2016 à 31 de Dezembro de 2016.**

ALFREDO DE GOIS NETO.
Secretário de Saúde -

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FF4AD583

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 016/2015 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015

Objeto: Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 016/2015 – CPLC,** referente à aquisição para entrega parcelada de gêneros alimentícios, estivas, hortifrúti, carnes, peixes, embutidos e pães franceses, destinados ao atendimento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS das Flores, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD e Residência Terapêutica através da Secretaria de Saúde Garanhuns. EMPRESA: **MERCEARIA DO PÃO COMÉRCIO LTDA - ME –** CNPJ nº 07.520.569/0001-27**. ACRÉSCIMO: R$ 3.259,38 (Três mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)**.

ALFREDO DE GOIS NETO.
Secretário de Saúde:

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:96881D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 132/2013 - FMS

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2013
Objeto: Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 132/2013 – CPLC,** referente à prestação de Ações e Serviços em gastroenterologia, cardiologia, eletroencefalografia, ultrassonografias, que atendam às normas vigentes da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, no âmbito do município de Garanhuns-PE. EMPRESA: **H. C. SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA LTDA – ME –** CNPJ nº 12.082.381/0001-84**.** VIGÊNCIA**: 13 de Outubro de 2016 à 31 de Dezembro de 2016**.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DA680ACC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL II - SAUDE

Processo Nº 019/2016 - Pregão Presencial Nº 030/2016 CPL II, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE POR UM PERíODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor total Máximo Aceitável: R$ 1.604.080,67 (Hum milhão seiscentos e quatro mil, oitenta reais e sessenta e sete centavos). Abertura: 13/12/2016, às 08:00h, na Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 14, Centro - Igarassu/PE, CEP. 53.610-610. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: cpl2igarassu@gmail.com; no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 25 de novembro de 2016.

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Pregoeira da CPL II

Publicado por:
Adalgisa Aguiar da Silva Neta
Código Identificador:95F926FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
PUBLICAÇÃO

TIPO: **EXTRATO DE CONTRATO**

-Processo N°: 008/2016
-Comissão: CPL
-Modalidade/N°: Concorrência nº 001/2016
-Objeto Nat.: Prestação de Serviço
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para realização de serviços de engenharia destinado a conclusão da construção de Escola de Ensino Infantil – Creche Tipo B – Padrão Pró-Infância FNDE, com material e mão de obra da empreiteira no município de João Alfredo – PE.
-Contratado: Itapajeú Construções e Projetos LTDA EPP, CNPJ: 12.505.080/0001-16.
Valor Contratado: R$ 386.285,97 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)
Contrato N°: 036/2016 PM
Obs: O prazo de execução do contrato é de 06 (seis) meses.

João Alfredo, 29 de Novembro de 2016.

EMERSON DE SOUSA SILVA
Contratos

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:4C161717

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016, DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação do Processo Licitatório nº 01/2016, de Pregão Presencial nº 01/2016, cujo objeto é o Fornecimento de Medicamentos Farmácia Básica destinados à distribuição gratuita nas Farmácias Básicas, pertencentes a este Município, que a comissão declarou vencedora as propostas apresentadas pela as empresas: DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ n° 08.778.201/0001-26, com valor global de R$109.178,00 (cento e nove mil cento e setenta e oito reais), SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ n° 11.896.538/0001-42, com valor global de R$ 52.096,00 (cinquenta e dois mil e noventa e seis reais), CIRÚRGICA RECIFE COMERCIO LTDA – ME, CNPJ 00.236.193/0001-84, com valor global de R$ 60.727,50 (sessenta mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) e ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 12.395.255/0001-80, com valor global de R$ 39.191,50 (trinta e nove mil cento e noventa e um reais e cinquenta centavos). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos contratos n° 29/2016, 30/2016, 31/2016 e 32/2016. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 14 de março de 2016.

DANIEL DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:A1D7639C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2016

Objeto: Locação de Imóvel para funcionar como sede do Ginásio de fisioterapia Fausta Souza, situado na Rua Major Capitú, nº 26,Centro, Lajedo/PE, referente ao **Processo FMS nº** 012/2016, **mod. Dispensa FMS nº** 003/2016.

CONTRATO Nº: 025/2016; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO/PE; **CONTRATADA:** Maria José Correia de Oliveira Matos **CPF nº:** 049.451.864-21; **VALOR R$:** 6.000,00; **VIGÊNCIA:** 01/07/2016 à 01/01/2017.

JOSÉ EDUARDO DE MEDEIROS TEODÓZIO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:14B133EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2016

Objeto: Locação do imóvel, localizado na Rua Rei Davi, nº 124, Loteamento Água Viva, Lajedo/PE, para o funcionamento da USF (Unidade de Saúde da Família) da Vila Ferreira dos Prazeres no Município de Lajedo/PE, referente ao **Processo FMS nº** 013/2016, **mod. Dispensa FMS nº** 004/2016.

CONTRATO Nº: 027/2016; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO/PE; **CONTRATADA:** Dayane Daniela da Silva **CPF nº:** 109.673.534-24; **VALOR R$:** 4.800,00; **VIGÊNCIA:** 13/07/2016 à 31/12/2016.

JOSÉ EDUARDO DE MEDEIROS TEODÓZIO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:3ED85E73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058, DE 28 DE NOVEMBRO 2016

Ementa: Dispõe sobre procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2016, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos referenciados acima;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Dos Procedimentos

Art. 1º. Este Decreto disciplina os procedimentos nas áreas administrativa, orçamentária, contábil, financeira e de gestão fiscal, no âmbito da Administração
Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do Exercício Financeiro de 2016.
Parágrafo único. Os procedimentos detalhados nos artigos seguintes destinam-se a viabilizar o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e de administração financeira.

Seção II
Da Geração de Despesas e da Licitação

Art. 2º. Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 30 de novembro de 2016, até o enceramento do corrente exercício, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada, ou ainda as despesas vinculadas a Convênios ou Contratos de Repasse e Termos de Compromisso, cujos empenhos, liquidações e pagamentos se subordinam ao cronograma estipulado pelo órgão concedente.

Art. 3º. A vedação do art. 2º abrange a celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa.
§ 1º. Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício.
§ 2º. O montante de despesa apresentado pelos órgãos e unidades para o atendimento das necessidades de materiais e serviços indispensáveis para o regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal até o fim do presente Exercício Financeiro deverá estar adequado aos limites estabelecidos na Programação Financeira de 2016, instituída por meio do Decreto N° 06, de 04 de fevereiro de 2016.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais

Seção I
Dos Empenhos e dos Restos a Pagar
Art. 4º. Em relação às despesas decorrentes de contratos previamente firmados, bem como às despesas autorizadas nos termos do Art. 2°, fica estabelecido o dia 22 de dezembro de 2016 como data limite para a emissão dos respectivos empenhos, ressalvadas as seguintes situações:
I - Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
II - Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III - Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
IV - Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas após as justificativas dos interessados;
V - Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.
Parágrafo único. As despesas empenhadas e não liquidadas poderão ser anuladas até o dia 30 de dezembro de 2016.

Art. 5º. Os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem às condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens.

Art. 6º. Os Ordenadores de despesa deverão levantar a situação de todos os empenhos a pagar sob sua responsabilidade, identificando os saldos dos empenhos por estimativa, globais e inscritos em restos a pagar que deverão ser mantidos para a realização dos respectivos pagamentos até o fim do Exercício Financeiro de 2016.
§ 1º. O levantamento a que se refere o caput deverá ser encaminhado por meio de Comunicação Interna ao setor contábil até 14 de dezembro de 2016.
§ 2º. Todo e qualquer empenho mantido em 2016 para inscrição de Restos a Pagar em 2017 deverá conter justificativa formal, emitida pelo respectivo ordenador de despesa, e anexa ao respectivo empenho.

Art. 7º. A Secretaria de Finanças e Administração examinará as notas de empenho inscritas em restos a pagar e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas em que os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei 4.320, de 1964 e as que deverão ser anuladas em razão da não comprovação da liquidação da despesa.
Parágrafo único. Os procedimentos descritos no caput também deverão ser realizados pelos responsáveis pela administração financeira e contábil dos órgãos correspondentes dos Fundos Municipais e das Entidades da Administração Indireta.

Art. 8º. Ficam, ainda, a Secretaria de Finanças e Administração e os correspondentes órgãos dos Fundos Municipais e das Entidades da Administração Indireta autorizados a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto Federal nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida;
VI – anular os saldos dos empenhos a pagar das unidades orçamentárias, observados os termos do Art. 7° deste Decreto.

Seção II

Dos Pagamentos

Art. 9º. As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 30 de dezembro de 2016.

Seção III
Da Dívida Consolidada Pública

Art. 10°. A Secretaria de Finanças e Administração e os correspondentes órgãos dos Fundos Municipais e das Entidades da Administração Indireta encaminharão ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal solicitando-lhes as posições das dívidas em nome do Município com concessionárias de água e de energia elétrica, INSS, PASEP e FGTS, decorrentes de parcelamentos de débitos, a fim de que sejam conferidas, registradas e incluídas nos balanços e demonstrações contábeis do Exercício de 2016.
§ 1º. Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos até o dia 30 de novembro de 2016 e monitorados os retornos das informações solicitadas.
§ 2º. Na hipótese de não haver retorno até o dia 28 de dezembro de 2016, deverá ser designado um procurador para comparecer até a sede da repartição respectiva para obter pessoalmente as informações respectivas.

Seção IV
Dos Inventários

Art. 11. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 28 de dezembro de 2016, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V
Disposições Finais

Art. 12. Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento, ressalvadas aquelas referentes a Convênios ou Contratos de Repasse e Termos de Compromisso, cujos empenhos, liquidações e pagamentos se subordinam ao cronograma estipulado pelo respectivo órgão concedente.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 28 de novembro de 2016.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:4CF73737

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2014 -ADITIVO Nº: SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 067/2014 – ADESÃO Nº 012/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2014

ADITIVO Nº: SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 067/2014 – ADESÃO Nº 012/2014
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2013, DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SOBRAL/CE, PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS VISANDO A GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO MORENO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE.
GESTOR/SECRETÁRIO: GEÓRGIA MARIA DE ALBUQERQUE
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57.
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, para a continuidade dos serviços inicialmente contratados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.192/2001, atualizada.
VIGÊNCIA: 25/08/2016 à 31/12/2016
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2016
NOTAS DE EMPENHO: 259, 611, 494, 495, 612, 367, 496, 366, 467/2016.
AMPARO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, §2º, e no Art. 65, d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:DD645C3C

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES OBJETIVANDO A REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.488 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 (PNAB), PROPOSTAS Nº 11049.822000/1130-01 E 08560.938000/1130-06; E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS ADEQUADOS PARA AS UBS E POLOS DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.268 DE 16/10/2014, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS E DESERTOS ORIUNDOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016,** tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos**. Valor Geral Estimado: R$ 104.149,22 (cento e quatro mil cento e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos),** sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/12/2016 às 09h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/12/2016 às 09h15min. **INÍCIO DA DISPUTA: 15/12/2016 às 09h00min**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 655835**. Outras informações: morenocpl@gmail.com, fone: (81) 3535-1649/3535-1148, segunda à sexta-feira das 8h às 13h.

Moreno, 29 de Novembro de 2016.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Pregoeira CPL/PMM

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:7440C7F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2016 - FMS - COPAL/SAEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 - SSO.

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. COMPRAS. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS (RAÇÃO E FENO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE OLINDA (DIVISÃO DE ZOONOSES), DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VINCULADA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Valor: R$ 161.082,12 (cento e sessenta e um mil oitenta e dois reais e doze centavos). Abertura: 14/12/16 às 09:00 horas** (horário local), na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, 1º andar- Varadouro, Olinda/PE- CEP 53-010-230. Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos**, ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na C/C: 10769-7, Ag.: 2365-5, Banco do Brasil, ou ainda, **gratuitament**e mediante o fornecimento de **CD/Pendrive** no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do **fone/fax: (081)-3439-3593/3439-9417** no horário das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda por **E-mail:** pmocopal@hotmail.com.

Olinda, 29 de novembro de 2016.

MICHELYNE MAJORE S. DE M. E SILVA.
Pregoeira da COPAL/SAEDO.

Publicado por:
Paula Claudia Cunha da Silva
Código Identificador:89B03170

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
CONVITE Nº 009/2016 - P.L. Nº 047/2016-FMS

COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE N° 009/2016 – P.L. nº 047/2016 - UG:FMS – 2ª CONVOCAÇÃO – Outros serviços
Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM GERADOR AUTOMÁTICO 75KVA, 380/220VCA - 60 HZ, TRIFÁSICO PARA A REDE DE FRIO DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES – MUNICÍPIO DE OLINDA.** Abertura: **05/12/2016 às 09:30 horas**. Editais e Anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante o fornecimento de PENDRIVE ou CDR. Maiores informações na sede da COPAL, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, das 8:00 às 13:00 horas.

Olinda, 29 de novembro de 2016.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Presidente da COPAL/Obras e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:BB3817DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202/2016

EMENTA: Altera o Decreto nº 188/2016, que designa os servidores incumbidos de repassar informações à Comissão de Transição a ser indicada pelo candidato a Prefeito eleito.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 260/2014,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 188/2016 passa a vigorar acrescido do inciso VIII, de seguinte redação:

"Art. 1º .....

VIII – Lucilo Varejão, Secretário de Patrimônio e Cultura."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 28 de novembro de 2016.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:718355AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198/2016

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal Nº 5.962 / 2015, de 18 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais) em favor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO EM		**R$**
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude**	
3.3.90.37-109-9153	Locação de Mão-de-Obra	1.200.000,00
TOTAL		**1.200.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO EM		**R$**
17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE – ADM. DIRETA**	
12.365.3021.4.106	**Apoio às Atividades de Educação Infantil**	
3.1.90.11-109-959	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1.200.000,00
TOTAL		**1.200.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 18 de novembro de 2016.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Wagner Santos de Souza
Código Identificador:FE2A26F5

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 9707/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde
Contratado (a):ANA MARIA CRONEMBERGER MENDES
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de

MEDICA, em caráter temporário, através da **Portaria**nº 103/16.
Prazo de vigência:12 (doze) meses
Início de atividade:01/12/16

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:8CC938FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI– PE
AVISO DE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco - Torna Pública a Convocação para tomar posse dos Candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Prefeitura, devidamente Homologado através da Portaria nº88/2016 em 30 de junho de 2016, que compareceram na Junta Médica e entregaram os documentos exigidos em Edital, os mesmos deverão comparecer na Escola Municipal Jose Coriolano Sobrinho, Localizada na Avenida Fernando Bezerra, S/N, Bairro Santa Maria, as 08h00min para tomar posse, devidamente munidos com os documentos pessoais . Maiores informações no Prédio da Prefeitura.

Ouricuri-PE, 28 de novembro de 2016.

ANTONIO CEZAR ARAÚJO RODRIGUES.
Prefeito do Município

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:8AB7E539

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PATRIMONIO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES- PE

Termo Distrato ao contrato nº **015/2016** do Processo licitatório de nº. **008/2015** – Modalidade: Concorrência **001/2015**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES/PE. Contratada: ARRAIAL CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES LTDA - ME. CNPJ Nº 18.129.658/0001-63 Objeto: Rescindir unilateralmente o contrato nº 015/2016, pelo descumprimento por parte da contratada às cláusulas contratuais. Base legal: Cláusula décima do contrato original. Lei 8.666/93, artigos 78, I e 79, I.

Data de assinatura em 21/10/2016.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretario de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C9215E50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PATRIMONIO
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2016

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES – PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA **Nº 002/2016**

O Secretário Municipal de Educação do município de Palmares torna público, conforme inciso XXI, do Art.37 da Lei nº 8.666/93 e fundamentado no parecer jurídico, torna público, reconhece e ratifica a dispensa de licitação para Contratação de empresa para a aquisição de Gás Engarrafado, para atender a rede Municipal de Ensino e a sede da Secretaria Executiva Municipal de Educação dos Palmares em favor da empresa: M. A DOS SANTOS – GÁS - EPP CNPJ Nº 03.881.253/0001-00 no valor de R$ **14.720,00** (quatorze mil setecentos e vinte reais). Flávio de Miranda Oliveira – Secretario Executivo Municipal de Educação dos Palmare. Palmares, 01 de Novembro de 2016.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:EBD94A8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2014

-Contrato Nº: 035/2014
-Processo Nº: 025/2014
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014
-Objeto Nat.: Obras
-Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para execução de serviços remanescentes de engenharia na construção de unidades básica de saúde no sítio Laje de Pedras e na Sede deste município.
Contratado: ADRIANE TRANSPORTE E CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 10.851.227/0001-02;
Prazo aditado: 82 dias
Prazo de vigência: 10/10/2016 a 31/12/2016
Local e data de assinatura: Paranatama, 10 de Outubro de 2016

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:B004AA75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2016

DECRETO N.º 011, de 24 de novembro de 2016.

> Homologa o parecer da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Paranatama e concede às empresas Eólica Serra das Vacas V S.A. (CNPJ nº 22.357.375/0001-46) e Eólica Serra das Vacas VII S.A. (CNPJ nº 22.193.319/0001-13) e suas contratadas e subcontratadas os incentivos fiscais previstos na Lei Complementar Municipal nº 128, de 19 de novembro de 2014.

O **Prefeito Municipal de Paranatama**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 128, de 19 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 128/2014, prevê a concessão de incentivos fiscais durante o processo de construção de usinas às empresas que desenvolvam todo e qualquer serviço diretamente relacionado à edificação dos parques de geração de energia renovável a serem instalados no Município (art. 1º c/c art. 5º);

CONSIDERANDO que o incentivo fiscal a que alude a Lei Complementar Municipal nº 128/2014 consiste na redução da alíquota do ISSQN previsto no Código Tributário Municipal às empresas beneficiárias ao patamar de 3% (três por cento) (art. 6º);

CONSIDERANDO que para a concessão do incentivo fiscal a(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) solicitar o benefício mediante a

apresentação do Plano Articulado de Ações – PAR, condicionado ao preenchimento e comprometimento dos requisitos legais (art. 2º, § 5º e art. 8º);

CONSIDERANDO que na data de 25 de novembro de 2014, as empresas Eólica Serra das Vacas V S.A. (CNPJ nº 22.357.375/0001-46) e Eólica Serra das Vacas VII S.A. (CNPJ nº 22.193.319/0001-13) protocolaram na Secretaria de Finanças da Prefeitura de Paranatama, de forma unificada, o Plano Articulado de Ações – PAR, solicitando a concessão do incentivo fiscal, nos termos do art. 2º, § 2º e art. 3º, da LCM nº 128/2014;

CONSIDERANDO a instrução do processo de requerimento de concessão de incentivos fiscais, por meio do qual a Secretaria de Finanças emitiu parecer opinando pela adequação do Plano Articulado de Ações – PAR das requerentes aos requisitos e critérios estabelecidos na legislação de regência;

CONSIDERANDO, finalmente, que nos termos do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 128/2014 compete ao Chefe do Poder Executivo homologar a análise da Secretaria de Finanças para concessão dos incentivos fiscais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o parecer da Secretaria de Finanças, por meio do qual se aprovou o Plano Articulado de Ações apresentado pelas interessadas, de forma que nos termos da Lei Complementar Municipal nº 128/2014 ficam concedidos às empresas Eólica Serra das Vacas V S.A. (CNPJ nº 22.357.375/0001-46) e Eólica Serra das Vacas VII S.A. (CNPJ nº 22.193.319/0001-13) os incentivos fiscais durante o processo de construção de seus parques de geração de energia renovável, fixada em 3% (três por cento) a alíquota do ISSQN.

§ 1.° A partir do mês seguinte a este Decreto começarão a vigorar os efeitos decorrentes dos incentivos fiscais por consequência da aprovação do requerimento das beneficiárias.

§ 2.° O período dos incentivos fiscais concedidos por este ato mediante a redução do ISSQN vigorará durante a etapa de construção dos parques de energia renovável, nos termos do PAR apresentado pelas empresas beneficiárias.

Art. 2º. As empresas beneficiárias terão até 1º de fevereiro de 2018 para apresentarem à Secretaria de Finanças a prestação de contas dos 12 (doze) primeiros meses da concessão dos incentivos fiscais, observando as exigências do Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 128/2014.

Art. 3º. Às beneficiárias fica instituído o regime de substituição tributária relativo ao ISSQN, na condição de contratantes, fontes pagadoras ou intermediárias, pela retenção do imposto cujo local da prestação do serviço situe-se no Município de Paranatama.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede do Governo Municipal de Paranatama, aos 24 dias do mês de novembro de 2016.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:C0B2D6F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2016

O prefeito do Município de Paranatama – PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela constituição e a Lei orgânica Municipal resolve:

Art. 1° Fica decretado ponto Facultativo na Prefeitura Municipal de Paranatama – PE, o dia 14 de Novembro de 2016.

Art. 2° Devido à parada nacional dos Municípios que será realizada na próxima sexta feira, 11 de novembro de 2016, ficam suspensas as atividades em todos os órgãos públicos ligados a Prefeitura Municipal, exceto a unidade de saúde municipal, na referida data.

Art.3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 10 de Novembro de 2016.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:3779390E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

Ementa: Prorrogação de cedência do servidor para outro órgão público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 48 da Lei Municipal n.º 542, de 28 de dezembro de 2004,

R E S O L V E:

Prorrogar a cedência do servidor **ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO FILHO**, CPF nº. 047.971.524-60, RG n.º 5.650.896 SDS/PE, Auxiliar de Secretaria, lotado na Secretaria de Educação, para o Governo do Estado, a contar do dia 01/01/2015 até 31/12/2015, sem ônus para o órgão de origem.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2015.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 23 de novembro de 2016.

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rachel Soares Vieira
Código Identificador:4F9C3A42

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Ementa: Prorrogação de cedência do servidor para outro órgão público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 48 da Lei Municipal n.º 542, de 28 de dezembro de 2004,

R E S O L V E:

Prorrogar a cedência do servidor **ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO FILHO**, CPF nº. 047.971.524-60, RG n.º 5.650.896 SDS/PE, Auxiliar de Secretaria, lotado na Secretaria de Educação, para o Governo do Estado, a contar do dia 01/01/2016 até 31/12/2016, sem ônus para o órgão de origem.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2016.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 24 de novembro de 2016.

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rachel Soares Vieira
Código Identificador:85BD7B6D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº225, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

Ementa: Concede Licença Prêmio a Servidora da Secretaria Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo disposto na Lei nº 646, de 08 de Julho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 082, de 13 de outubro de 2011,

RESOLVE:

I - Concede Licença prêmio a Sra. **JOSELITA ALEXANDRE BARBOSA ARAUJO,** portadora do RG nº 2324541 SDS/PE, CPF-(MF) nº 335.591.714-15, Professora, Pelo período de 01/12/2016 a 29/05/2017.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2016.

JOSE PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rachel Soares Vieira
Código Identificador:92AB3ED8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº226, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

Ementa: Concede Licença Prêmio a Servidora da Secretaria Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo disposto na Lei nº 646, de 08 de Julho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 082, de 13 de outubro de 2011,

RESOLVE:

I - Concede Licença prêmio a Sra. **MARIA AUXILIADORA DE ANDRADE,** portadora do RG nº 2871747 SDS/PE, CPF-(MF) nº 447.964.554-34, Professora, Pelo período de 12/11/2016 a 12/12/2016.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/11/2016.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2016.

JOSE PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rachel Soares Vieira
Código Identificador:555E1A82

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº227, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

Ementa: Concede Licença Prêmio a Servidora da Secretaria Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo disposto na Lei nº 646, de 08 de Julho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 082, de 13 de outubro de 2011,

RESOLVE:

I - Concede Licença prêmio a Sra. **LENILDA TAVARES DE ALBUQUERQUE,** portadora do RG nº 2946385 SDS/PE, CPF-(MF) nº 421.772.514-00, Professora, Pelo período de 01/12/2016 a 30/12/2016.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2016.

JOSE PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rachel Soares Vieira
Código Identificador:5C91559B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038-FMS, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Ementa: Exonerar a pedido a **ODONTOLOGA**, da Secretaria de Saúde do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo capítulo IV, sessão VIII, art. 146 da lei Orgânica do município

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido a Sra. **DEBORAH DANIELLA DINIZ FONSECA,** portadora do RG nº 5.243.905 SDS/PE, CPF-(MF) nº 010.058.874-38, Odontóloga, lotada na Secretaria de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/07/2014.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2016.

JOSE PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rachel Soares Vieira
Código Identificador:449340FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 019/2016
Licitação: PROCESSO Nº 043/2016
Modalidade: Pregão Presencial nº 021/2016
Objeto:.Contratação de empresa para Aquisição de 01 Veiculo tipo Auto Passeio, de 04 portas, combustível flex., capacidade para 04 passageiros, com motor de 1.000 cilindradas, para atender as necessidades administrativas do Fundo Municipal de Saúde de Quipapá/PE.
Contratada:
NOME: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA
ENDEREÇO: Av. Agamenon Magalhaes, 1395 – Mauricio de Nassau – Caruaru/PE.
CNPJ: 02.472.105/0003-30
Valor R$: 38.400,00 (trinta e oito mil e quatro centos reais).

Quipapá 25 de Novembro de 2016

MÉRCIA FABIANE ÂNGELA LEANDRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:9E89A236

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 039/2016
Licitação: PROCESSO Nº 003/2016
Modalidade: Chamada pública nº 021/2016
Objeto: Aquisição de Gênero Alimentício da Agricultura familiar para alimentação escolar, destinados a alunos da rede de educação básica publica, verba FNDE/PANE do Exercício de 2016
Contratada:
NOME: JOSÉ FELICIANO DE LYRA MORAES
ENDEREÇO: Município de Quipapá-PE
CPF: 021.092.714-34
Valor R$: 19.940,00 (dezenove mil, novecentos e quarenta reais).

Quipapá 06 de Junho de 2016

MAURICÉIA MÁRCIA DE ANDRADE
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:F3A2049C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 046/2016
Licitação: PROCESSO Nº 033/2016
Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2016
Objeto: Contratação de Empresa para execução e desenvolvimento do Programa de Apoio as Ações Educacionais no Município de Quipapá/PE
Contratada:
NOME: COONSULT COOPERATIVA DE TRABALHO CONSUTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS
ENDEREÇO: Rua Barão de São Borja, n° 62, soledade, Recife-PE.
CNPJ: 07.878.284/0001-62
Valor R$: 164.950,000 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Quipapá 25 de Julho de 2016

MAURICÉIA MÁRCIA DE ANDRADE
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcilene Maria do Nascimento
Código Identificador:706A83E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 007/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/206 - CONTRATO Nº 030/2016

PROCESSO Nº 007/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/206 - CONTRATO Nº 030/2016 – Segundo Termo Aditivo - CONTRATADA: EWG SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 03.792.129/0001-78, estabelecida a Rua Francisco de Carvalho Barros – Centro – Mirandiba – Pernambuco – OBJETO: contratação de empresa especializada em execução de serviços de Cobertura e Reforma da Quadra José Ilton Ferraz no Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE) – Valor do contrato R$: 238.646,00 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos quarenta e oito reais), o presente contrato tem prazo de 120 dias após o aditamento de igual período terá acumulo de 360 dias e terá validade até 15.03.2017.

Santa Cruz da Baixa Verde, 16 de Novembro de 2016.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)(***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:AC86092F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 028/2015 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

Processo Nº: 028/2015 - Comissão: CPL - Concorrência Nº 002/2015 -Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia - Construção de Creche Projeto Convencional tipo 02, no município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE - Contrato Nº: 053/2015 - Contratado: **WM ENGENHARIA LTDA - EPP** - CNPJ nº 18.259.511/0001-98- Valor Contratado: R$: 1.286.647,07 (Um Milhão, Duzentos Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Sete Centavos). Termo Aditivo Nº: 02 - Prazo Inicial: 180 dias Prazo Acrescido: 180 dias Prazo Acrescido Acumulado: 540 dias.

Santa Cruz da Baixa Verde, 22 de novembro de 2016.

TASSIO JOSE BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)(***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:9C732292

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 - PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2015 - CONTRATO Nº 043/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 - PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2015 - CONTRATO Nº 043/2015 – Primeiro Termo Aditivo - CONTRATADA: **JBL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – LTDA ME, CNPJ Nº 09.298.626/0001-09**,– OBJETO: contratação de empresa de engenharia para Construção de Passagens Molhadas nas Localidades Sede do Município, Distrito de Jatiúca, Rua João Lopes Diniz, Sítio Bazé, Sítio Icó, Sítio Caldeirão dos Barros, Sítio Covão, Sítio Carrapato, Sítio Cachoeira, Sítio Lagoa do Almeida, Sítio Medéia, Sítio São José dos Pilotos, Sítio Salgada de Baixo, Sítio São Paulo, no Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE)– Valor do contrato R$: 476.567,49 (quatrocentos setenta e seis mil, quinhentos sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), Termo Aditivo Nº: 01 - Prazo Inicial: 365 dias Prazo Acrescido: 365 dias Prazo Acrescido Acumulado: 730 dias.
Santa Cruz da Baixa Verde, 18 de agosto de 2016

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito (*)(***)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:FD915F77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO- CPL
TERMO ADITIVO ADESÃO Nº 00022/2016

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20064/2016-CPL - Processo Administrativo AD00022/2016 - Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 000011/2016. **OBJETO**: Aquisição de Material de Limpeza a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde. Ref. 0011/2016.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Egito (PE)/Fundo Municipal de Saúde e Coroa Comércio e Fracionamento de Cereais Ltda. EPP - CNPJ nº. 21.391.428/0001-82. **ADITAMENTO DE VALOR (25%):** R$ 22.614,15. **DATA DA ASSINATURA**: 29/11/2016.
ROMÉRIO AUGUSTO GUIMARÃES
- Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mauro César Leite Siqueira
Código Identificador:2F90208B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

Processo Nº: 037/2016 – Comissão: CPL – Modalidade: Tomada de Preços Nº 003/2016 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA E BASE PARA UMA CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS DA ESCOLA MUNICIPAL DONA TOINHA. TUDO EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.– Valor Máximo Aceitável: R$205.592,20(duzentos e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) – Data e Local da Sessão de Abertura: 16 de dezembro de 2016, 08:00 horas - Prefeitura Municipal de Tabira, Rua Albertina Xavier Pires, 239, Sala da CPL, Centro, Tabira – PE (CEP: 56.780-000); Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, por e-mail: licitacaotabira@hotmail.com ou através do Fone/fax: (87) 3847 1156/38471163, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Tabira - PE, 28 de novembro de 2016.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:59EE4B73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 016/2016. Objeto: do presente contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos. Contratado: DANIEL ARAUJO GOMES 03896391410 (POSTO DE LAVAGEM LIVINO GOMES), CNPJ nº 18.144.537/0001-90. Vigência: O contrato terá vigência até 31/12/2016 a contar da data de sua assinatura. Valor: R$ 22.561,99, (vinte dois mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos). Fundamento: (Processo Licitatório007/2015, Pregão Presencial n.º004/2015).

JOSÉ GERSON DA SILVA
– Prefeito.

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:3C20FB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CT 001/2016. Objeto: - Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa que realize os serviços de Exames de Diagnose por Imagem para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, com as especificações dos produtos constantes da proposta da CONTRATADA – que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Contratado: UNIMAGEM – UNIDADE DE IMAGEM MÉDICA S/C LTDA, CNPJ sob o nº 01.103.572/0001-69. Vigência - O prazo para a execução deste contrato será ate 31/12/2016. Valor: R$ 113.240,00 (cento e treze mil duzentos e quarenta reais). Fundamento: (Processo Licitatório n° 008/2015, Pregão Presencial n.º008/2015, SRP: 002/2015).

MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA LEITE
– Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:4AD7D6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CT 002/2016. Objeto: deste contrato é a contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e preventiva de Equipamentos Médicos e Odontológicos, para o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. Contratado: ALLISON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL - ME, CNPJ sob o nº 16.513.357/0001-03. Vigência até 28 de fevereiro de 2017, contados a partir da assinatura do contrato. Valor: R$ 45.565,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais). Fundamento: (Processo Licitatório n° 009/2016, Pregão Presencial n.º009/2016).

MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA LEITE
– Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:C16D618F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°441, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR, a portaria nº 424/2016, datada de 16 de novembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2016.

EDVAN CÉSAR PÊSSOA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Hélio Batista de Andrade
Código Identificador:68A6A8B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°442, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR, a portaria nº 163/2016, datada de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2016.

EDVAN CÉSAR PÊSSOA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Hélio Batista de Andrade
Código Identificador:18633892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 11.358.124-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Edvan César Pessoa da Silva, inscrito no CPF sob o número 685.625.194-72, com endereço e domicílio nesta cidade, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, vem, em cumprimento ao disposto no item 13.2 do Anexo I da PORTARIA MINISTERIAL nº 547, de 28 de setembro de 2011, do Ministério das Cidades, tornar pública a substituição, por não comparecimento da beneficiária originária abaixo discriminada, no prazo de 60 dias da assinatura do Termo de Compromisso (que foi prorrogado por mais 60 dias), e decorrente desistência da Participação do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, prevista na Lei 11.977/2011, Decreto 7.499/2011, e pelas Portarias nº 547/2011 e 610/2011, ambas publicadas pelo Ministério das Cidades, renunciando à aquisição da unidade habitacional a que faz jus.

Beneficiária Original	CPF/MF	RG
FRANCISCA MARIA XAVIER	534.997.354-15	39.409.048-2

A Prefeitura de Tuparetama, no mesmo ato, vem informar que em substituição à beneficiária acima relacionada, será contemplada a candidata, dados abaixo, aprovada pelo Ministério das Cidades e por ordem de enquadramento nos critérios municipais, conforme rol abaixo:

Beneficiária Substituta	CPF/MF	RG
MARIA APARECIDA DA SILVA	608.337.934-20	4.369.880

Tuparetama, 28 de novembro de 2016.

EDVAN CÉSAR PESSOA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélio Batista de Andrade
Código Identificador:6729C4BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº220 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

TORNAR NULA a PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 107 de 13 de junho de 2016, que retificou a PORTARIA PREVIPAULISTA nº 015 de 01 de fevereiro de 2016.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:B2DAD0C2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº221 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Retificar a PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 015 de 01 de fevereiro de 2016, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a **JANE GLAUCE CAITANO DA SILVA CABRAL,** Professora, Classe "C", Nível 10, 200H/A, Matrícula nº 2344, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº 006/2016 e Encaminhamento Final nº 007/2016 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.** Esta portaria retroage os seus efeitos a 30 de janeiro de 2016.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:5A3FA0A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº219 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Retificar a PORTARIA PREVIPAULISTA Nº151/2016, de 31 de julho de 2016, que **Concedeu** Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a **PAULO ANTONIO DA SILVA,** Gari, Classe "A', Faixa Salarial 14, Matricula nº 3165, lotado na Secretaria de Segurança Cidadã, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº 102/2016 e Encaminhamento Final nº 089/2016 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.** Esta portaria retroage os seus efeitos a 31 de julho de 2016.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:FA3DF709

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2015

4º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 104/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 123/2015
MODALIDADE: Dispensa n° 016/2015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XI e Art. 57, §1º, I, da Lei 8.666/93. Processo Licitatório nº 052/2014 - Concorrência nº 001/2014.
CONTRATADA: CONSÓRCIO METROPOLITANO LTDA EPP, **CNPJ/MF:** 22.949.878/0001-00:
LIDER DO CONSÓRCIO: NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI (NORDESTE CONSTRUÇÕES), CNPJ/MF: 03.951.168/0001-70; DEMAIS CONSORCIADAS: CAMILO BRITO INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - EPP; CNPJ/MF: 12.775.724/0001-96 E UNITERRA – UNIÃO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 02.724.778/0001-79.
OBJETO: Termo Aditivo de acréscimo de serviços excedentes, de serviços extras, e supressão de serviços contratados não executados, com reflexo financeiro positivo ao Contrato nº Contrato nº 104/2015, referente contratação de empresa de engenharia, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, para execução dos serviços de pavimentação e drenagem de 26 (vinte e seis) ruas e construção de 01 (uma) praça no município do Paulista/PE, sendo: LOTE 01 – 20 (vinte) ruas e LOTE 02 – 06 (seis) ruas e 01 (uma) praça, no Município do Paulista/PE, fica alterada a planilha orçamentária do presente contrato, nos termos dispostos no presente termo aditivo, e mediante quadros descritos na 1ª Planilha de Readequação (Anexa) que constituem partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, tendo como fundamento suas cláusulas segunda e décima primeira.
DA ALTERAÇÂO
A obra de pavimentação e drenagem de 06 (seis) ruas e construção de 01 (uma) praça no município, detalhada nas Planilhas da Readequação anexadas ao presente Termo Aditivo, sofreram alterações nas planilhas orçamentárias, conforme quadro resumo descrito:
LOTE 02
•Valor do Contrato: R$ 2.163.796,56 (dois milhões cento e sessenta e três mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).
•Serviços Suprimidos: R$ 466.072,71 (quatrocentos e sessenta e seis mil setenta e dois reais e setenta e um centavos).
•Serviços Excedentes: R$ 420.327,72 (quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)
•Serviços Extras: R$ 95.614,93 (um mil novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos).
•Valor do Lote 02 Após 1º Readequação: R$ 2.213.666,50 (dois milhões, duzentos e treze mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
•Valor do Contrato Após a 1º Readequação: R$ 8.320.009,37 (oito milhões trezentos e vinte mil nove reais e trinta e sete centavos).
DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO APÓS A READEQUAÇÃO
Importa destacar que o Lote 01 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE 20 (VINTE) RUAS não sofrerá alteração, tampoco reflexo financeiro.
O valor total da obra referente ao Lote 02 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE 06 (SEIS) RUAS E CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA, após a readequação/alteração da planilha orçamentária, passará de R$ 2.163.796,56 (dois milhões cento e sessenta e três mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 2.213.666,50 (dois milhões, duzentos e treze mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
O Valor Global do Contrato nº 118/2013, após a readequação/alteração da planilha orçamentária, passará de R$ 8.320.139,43 (oito milhões trezentos e vinte mil cento e trinta e nove reais e quarenta e três centavos) para R$ 8.370.009,37 (oito milhões trezentos e setenta mil nove reais e trinta e sete centavos), totalizando um acréscimo de R$ 49.869,94 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme planilhas anexas ao presente instrumento.
NOTA(S) DE EMPENHO: 2016-00604
ATIVIDADE(S): 18 542 2018 3106 (Construção e/ou Recuperação de Obras de Micro e Macrodrenagem) / **ELEMENTO(S):** 44 90 51 (Obras e Instalações) / **SUBELEMENTO:** 4 (Obras Públicas de Uso Comum do Povo) / **FONTE(S):** 001 (Recursos Ordinários – Tesouro).
TIPO DE EMPENHO: Estimativo.
ASSINATURA: 13/10/2016.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:932466F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.506, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

EMENTA: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 7.606.000,00, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO SANTO AGOSTINHO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 8°, da Lei nº. 3.095, de 18 de dezembro de 2015, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO SANTO AGOSTINHO,** no valor de R$ 7.606.000,00 (sete milhões, seiscentos e seis mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO -			**R$ 1,00**
6000	**- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**		
60100	**– INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV - FUNPREV**		
9 272 1028 **0.28**	- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO – FUNDO PREVIDENCIÁRIO		
Desp. 540 FNT 41	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.000,00
9 272 1028 **0.30**	- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO – FUNDO PREVIDENCIÁRIO		
Desp. 542 FNT 41	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.650.884,00
70000	**- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**		
70100	**– INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV - FUNFIN**		
4 121 1025 **8.50**	- GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-CABOPREV		
Desp. 611 FNT 41	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.000,00

4 122 1026 **2.46**	- GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO APOSENTADO		
Desp. 610 FNT 41	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00
9 272 1027 **0.24**	- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO – FUNDO FINANCEIRO		
Desp. 615 FNT 41	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.729.116,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			**R$ 7.606.000,00**

Art. 2º.: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO -			**R$ 1,00**
6000	**- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**		
60100	**– INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV - FUNPREV**		
4 122 10007 **8.50**	- GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV		
Desp. 662 FNT 41	3.3.90.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	538.000,00
9 272 1028 **0.29**	- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER LEGISLATIVO – FUNDO PREVIDENCIÁRIO		
Desp. 541 FNT 41	3.1.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
9 272 1028 **0.31**	- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO – FUNDO PREVIDENCIÁRIO		
Desp. 543 FNT 41	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00
9 272 1028 **0.32**	- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO		
Desp. 554 FNT 41	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.000,00
9 272 1028 **0.33**	- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO		
Desp. 555 FNT 41	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000,00
9 999 1029 **2.47**	- GESTÃO DA RESERVA DO RPPS		
Desp. 564 FNT 41	9.9.99.00	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.585.000,00
70000	**- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**		
70100	**– INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV - FUNFIN**		
4 122 7203 **2.43**	- GESTÃO DO PROGRAMA DE PRÉ-APOSENTADORIA		
Desp.614 FNT 41	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00
4 121 1025 **2.45**	- PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA		
Desp. 609 FNT 41	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00
4 123 1025 **1.10**	- CAPITALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS		
Desp. 616 FNT 41	4.5.90.00	- INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000,00
9 272 1027 **0.26**	- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO – FUNDO FINANCEIRO		
Desp. 618 FNT 41	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.000,00
4 121 1025 **8.50**	- GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-CABOPREV		
Desp. 613 FNT 41	4.4.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	234.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....			**R$ 7.606.000,00**

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10.11.2016.

Palácio Conde da Boa Vista, 10 de Novembro de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

ARTHUR ALBUQUERQUE B. DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:930D3DC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2016, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 537 de 06 de janeiro de 2016, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2016 e dá outras providências.

DECRETA

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2016, conforme art. 9º, inciso V, da Lei Municipal nº 537 de 06 de janeiro de 2016, crédito suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 28 de novembro de 2016.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

ANEXO I			
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
Especificação		Fonte	Valor
34001 - Secretaria de Educação			
Programa	1107 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE		
Projeto/Atividade	2.239 - GESTÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% (MAGISTÉRIO)	2	200.000,00
Despesa	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Programa	1105 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		
Projeto/Atividade	2.236 - ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS 200 DIAS LETIVOS ANUAIS	11	200.000,00
Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
Programa	1105 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		
Projeto/Atividade	2.236 - ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS 200 DIAS LETIVOS ANUAIS	2	200.000,00
Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
Total			600.000,00
ANEXO II			
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)			
Especificação		Fonte	Valor
34001 - Secretaria de Educação			
Programa	1104 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO		
Projeto/Atividade	1.168 - CONSTRUIR, AMPLIAR E RECUPERAR UNIDADES ESCOLARES, MINI-BIBLIOTECAS E QUADRAS ESPORTIVAS COMO TAMBÉM EQUIPAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES. INCLUI CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	14	50.000,00
Despesa	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Programa	1110 - AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto/Atividade	2.237 - OFERECER MATRICULA A 100% DA POPULAÇÃO DEMANDATÁRIA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MANTER REGULAR O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS	2	50.000,00
Despesa	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		
Programa	1109 - MADERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade	1.35 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MELHORIA DAS ATIVIDADES DE ENSINO	9	50.000,00
Despesa	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Programa	1109 - MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade	1.166 - CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, FORTALECIMENTO E AQUISIÇÃODE KIT DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ÁS BIBLIOTECAS ESCOLARES	2	50.000,00
Despesa	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Programa	1109 - MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade	1.166 - CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, FORTALECIMENTO E AQUISIÇÃODE KIT DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ÁS BIBLIOTECAS ESCOLARES	9	100.000,00
Despesa	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Programa	1109 - MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade	1.166 - CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, FORTALECIMENTO E AQUISIÇÃODE KIT DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ÁS BIBLIOTECAS ESCOLARES	14	70.000,00
Despesa	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Programa	1112 - APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.76 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9	70.000,00
Despesa	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Programa	1104 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ENSINO		
Projeto/Atividade	1.168 - CONSTRUIR, AMPLIAR E RECUPERAR UNIDADES ESCOLARES, MINI-BIBLIOTECAS E QUADRAS ESPORTIVAS COMO TAMBÉM EQUIPAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES. INCLUI CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	13	50.000,00
Despesa	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Programa	1109 - MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade	1.35 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MELHORIA DAS ATIVIDADES DE ENSINO	2	25.000,00
Despesa	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Programa	1110 - AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto/Atividade	2.237 - OFERECER MATRICULA A 100% DA POPULAÇÃO DEMANDATÁRIA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MANTER REGULAR O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS	2	25.000,00
Despesa	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PF		
Programa	1112 - APOIO ADMINISTRATIVO ÁS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Projeto/Atividade	2.76 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9	25.000,00
Despesa	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PF		
Programa	1111 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Projeto/Atividade	1.167 - ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS PROMOVENDO ACESSIBILIDADE AOS ALUNOS COMNECESSIDADES ESPECIAIS	2	25.000,00
Despesa	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Programa	1111 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Projeto/Atividade	1.167 - ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS PROMOVENDO ACESSIBILIDADE AOS ALUNOS COMNECESSIDADES ESPECIAIS	2	10.000,00
Despesa	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Total			600.000,00

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:D4F76329

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016 PROCESSO Nº 030/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ nº 08.560.938/0001-78, neste ato representada pela Secretária da Pasta, a Sra. **GEÓRGIA MARIA ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.443.600 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 389.002.384-34, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e de outro lado, a empresa: **DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67, com sede na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515 – Residencial Park, Extrema/MG, CEP: 37.640-000, neste ato representada pelo Senhor **MAURÍCIO CICERI**, portador da Cédula de Identidade nº 3050536501 SSP/RS e inscrito no CPF/MF nº 612.162.590-20, residente e domiciliado a Avenida General Raphael Zippin, nº 100, Bloco A, Apto. 604, Sarandi – Porto Alegre/RS, CEP 91.130-190, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	Apresentação	QNT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	5.000	GEOLAB	**R$ 0,26**	**R$ 1.300,00**
17	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	15.000	PRATIDONADUZZI	**R$ 0,13**	**R$ 1.950,00**
34	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 60 ML	FRASCO	1.500	PRATIDONADUZZI	**R$ 6,33**	**R$ 9.495,00**
48	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	15.000	GEOLAB	**R$ 0,05**	**R$ 750,00**
52	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 80ML	FRASCO	2.000	PRATIDONADUZZI	**R$ 2,78**	**R$ 5.560,00**
55	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS - 15ML	FRASCO	2.000	GEOLAB	**R$ 1,72**	**R$ 3.440,00**
57	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL - 60G + APLICADOR	BISNAGA	4.200	TEUTO	**R$ 2,99**	**R$ 12.558,00**
59	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	25.000	MEDQUÍMICA	**R$ 0,16**	**R$ 4.000,00**
61	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	2.500	GEOLAB	**R$ 0,29**	**R$ 725,00**
68	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 60ML	FRASCO	5.000	TEUTO	**R$ 1,65**	**R$ 8.250,00**
71	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	COMPRIMIDO	40.000	MEDQUÍMICA	**R$ 0,07**	**R$ 2.800,00**
TOTAL					**R$ 50.828,00**	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO PARCELADO POR ITEM DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, ESPECIAIS E INJETÁVEIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE MORENO/PE,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Eletrônico nº 001/2016 e Processo Administrativo nº 030/2016, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único A contratação dos serviços a serem executadas, decorrente dos preços registrados em ata, poderá ocorrer através da emissão de Notas de Empenhos ou assinatura de Contrato de Fornecimento, dependendo do quantitativo de serviços e prazo previsto de execução

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A **Secretaria Municipal de SAÚDE** é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

a) Assinar a ata de registro de preços;
b) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;
c) Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão, na forma disciplinada no art. 25, §5º do Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, onde o quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;
d) Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
e) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto do Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis.

Parágrafo Primeiro. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

Parágrafo Terceiro. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quarto. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO DE REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município do Moreno, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Quando da contratação o pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Coordenação Administrativa.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de ordem bancária mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, devidamente atestada conforme subitem acima. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor: Constituem obrigações do FORNECEDOR, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços contratados, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

b) Executar os serviços, objeto do Termo de Referência, em completa consonância com as legislações que regem a matéria;

c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

e) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;

f) Ter profissionais capacitados e habilitados na aplicação e acompanhamento do serviço a ser executado;

g) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

II – Do Órgão Gerenciador: Constituem obrigações da Unidade Contratante, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Receber os serviços, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

b) Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações exigidas no Edital.

c) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades na execução dos serviços para promover a regularização.

d) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Primeiro. No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Segundo – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Moreno, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
b) Não mantiver a proposta;
c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa **de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

Parágrafo Segundo - A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Moreno, por prazo não superior a dois anos;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Quarto - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Quinto - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Sexto - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:

I . a reincidência em condutas já apenadas;
II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Sétimo - A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Oitavo - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Nono - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Décimo - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Décimo Primeiro - Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Não será permitida a adesão (carona) à ata oriunda da presente licitação por parte de outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
IV - A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Gerência Administrativa Setorial.
V - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450/05, e demais dispositivos legais pertinentes.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, a qual, depois de lida e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 01 de Novembro de 2016.

ÓRGÃO GERENCIADOR **Geórgia Maria Albuquerque** **SECRETARIA DE SAÚDE** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**FORNECEDOR** **Maurício Ciceri** **DIMACI/MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA**
TESTEMUNHA 1:	**TESTEMUNHA 2:**
Nome: _____ CPF/MF Nº	Nome: _____ CPF/MF Nº
VISTO	
_____ OAB/____ nº _____ Assessoria Jurídica do Município do Moreno	

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:583902A3

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016 PROCESSO Nº 030/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ nº 08.560.938/0001-78, neste ato representada pela Secretária da Pasta, a Sra. **GEÓRGIA MARIA ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.443.600 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 389.002.384-34, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e de outro lado, a empresa: **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.896.538/0001-42, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 43, São João Batista – Santa Luzia/MG, CEP: 33.030-020, neste ato representada pelo Senhor **LEONARDO TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 34.861.118-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 318.381.338-60, residente e domiciliado a Avenida 28, nº 338, Vila Alemã - Rio Claro/SP, CEP 13.506-000, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	Apresentação	QNT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	150.000	PRATI DONADUZZI	**R$ 0,03**	**R$ 4.500,00**
19	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	30.000	PRATI DONADUZZI	**R$ 0,09**	**R$ 2.700,00**
23	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	300.000	CRISTÁLIA	**R$ 0,06**	**R$ 18.000,00**
30	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA, 30 G	BISNAGA	2.000	CRISTÁLIA	**R$ 10,49**	**R$ 20.980,00**
31	DIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	15.000	PRATI DONADUZZI	**R$ 0,09**	**R$ 1.350,00**
39	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	30.000	PHARLAB	**R$ 0,04**	**R$ 1.200,00**
40	HIDROCORTISONA 500MG, INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	TEUTO	**R$ 5,99**	**R$ 17.970,00**
46	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA - 30 G	BISNAGA	1.000	PHARLAB	**R$ 1,58**	**R$ 1.580,00**
47	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% SOL. INJ- 20ML	AMPOLA	2.000	HIPOLABOR	**R$ 1,74**	**R$ 3.480,00**
49	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	60.000	PRATI DONADUZZI	**R$ 0,06**	**R$ 3.600,00**
53	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 5MG+250UI/G - 10G	BISNAGA	10.000	HIPOLABOR	**R$ 0,99**	**R$ 9.900,00**
63	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	25.000	SANVAL	**R$ 0,21**	**R$ 5.250,00**
64	PROPILTIOURACIL, 100 MG	COMPRIMIDO	2.500	BIOLAB	**R$ 0,57**	**R$ 1.425,00**
67	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - 50G	BISNAGA	2.500	PRATI DONADUZZI	**R$ 5,28**	**R$ 13.200,00**
69	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL. ORAL GOTAS - 30ML	FRASCO	5.000	HIPOLABOR	**R$ 0,84**	**R$ 4.200,00**
70	TIMOLOL, MALEATO 0.5% - SOLUÇÃO OFTALMICA - 5ML	FRASCO	1.000	TEUTO	**R$ 1,19**	**R$ 1.190,00**
TOTAL					**R$ 110.525,00**	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO PARCELADO POR ITEM DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, ESPECIAIS E INJETÁVEIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE MORENO/PE,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Eletrônico nº 001/2016 e Processo Administrativo nº 030/2016, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único A contratação dos serviços a serem executadas, decorrente dos preços registrados em ata, poderá ocorrer através da emissão de Notas de Empenhos ou assinatura de Contrato de Fornecimento, dependendo do quantitativo de serviços e prazo previsto de execução

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A **Secretaria Municipal de SAÚDE** é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

a) Assinar a ata de registro de preços;
b) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;
c) Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão, na forma disciplinada no art. 25, §5º do Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, onde o quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;
d) Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
e) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto do Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis.

Parágrafo Primeiro. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

Parágrafo Terceiro. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quarto. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO DE REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município do Moreno, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Quando da contratação o pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Coordenação Administrativa.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de ordem bancária mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, devidamente atestada conforme subitem acima. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor: Constituem obrigações do FORNECEDOR, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços contratados, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

b) Executar os serviços, objeto do Termo de Referência, em completa consonância com as legislações que regem a matéria;

c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

e) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a
execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;

f) Ter profissionais capacitados e habilitados na aplicação e acompanhamento do serviço a ser executado;

g) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

II – Do Órgão Gerenciador: Constituem obrigações da Unidade Contratante, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Receber os serviços, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

b) Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações exigidas no Edital.

c) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades na execução dos serviços para promover a regularização.

d) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Primeiro. No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Segundo – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Moreno, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
b) Não mantiver a proposta;
c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa **de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

Parágrafo Segundo - A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Moreno, por prazo não superior a dois anos;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Quarto - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Quinto - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Sexto - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:

I . a reincidência em condutas já apenadas;
II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Oitavo - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Nono - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Décimo - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Décimo Primeiro - Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Não será permitida a adesão (carona) à ata oriunda da presente licitação por parte de outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
IV - A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Gerência Administrativa Setorial.
V - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450/05, e demais dispositivos legais pertinentes.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, a qual, depois de lida e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 01 de Novembro de 2016.

ÓRGÃO GERENCIADOR **Geórgia Maria Albuquerque** **SECRETARIA DE SAÚDE** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**FORNECEDOR** **Leonardo Teixeira Alves De Oliveira** **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP**
TESTEMUNHA 1:	**TESTEMUNHA 2:**
Nome: _____ CPF/MF Nº	Nome: _____ CPF/MF Nº
VISTO	
_____ OAB/____ nº _____ Assessoria Jurídica do Município do Moreno	

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:9927035F

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016 PROCESSO Nº 030/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ nº 08.560.938/0001-78, neste ato representada pela Secretária da Pasta, a Sra. **GEÓRGIA MARIA ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.443.600 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 389.002.384-34, neste ato

denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e de outro lado, a empresa: **VITALE COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.160.019/0001-44, com sede na Rua Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Iputinga – Recife/PE, CEP: 50.800-010, neste ato representada pela Senhora **LUZIA DE ALBUQUERQUE CARNEIRO**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.325.495 SSP/PE e inscrita no CPF/MF nº 040.018.034-02, residente e domiciliada a Rua das Ubaias, nº 719, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-080, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	Apresentação	QNT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
27	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 250ML	FRASCO 250 ml	15.000	FRESENIUS	**R$ 2,76**	**R$ 41.400,00**
TOTAL					**R$ 41.400,00**	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, ESPECIAIS E INJETÁVEIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE MORENO/PE,** para o período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 001/2016 e Processo Administrativo nº 030/2016, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único A contratação dos serviços a serem executadas, decorrente dos preços registrados em ata, poderá ocorrer através da emissão de Notas de Empenhos ou assinatura de Contrato de Fornecimento, dependendo do quantitativo de serviços e prazo previsto de execução

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A **Secretaria Municipal de SAÚDE** é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

a) Assinar a ata de registro de preços;
b) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;
c) Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão, na forma disciplinada no art. 25, §5º do Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, onde o quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;
d) Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
e) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto do Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis.

Parágrafo Primeiro. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

Parágrafo Terceiro. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quarto. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO DE REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município do Moreno, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Quando da contratação o pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Coordenação Administrativa.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de ordem bancária mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, devidamente atestada conforme subitem acima. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor: Constituem obrigações do FORNECEDOR, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Arcar com todas as despesas decorrentes da aquisição contratada, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

b) Executar os serviços, objeto do Termo de Referência, em completa consonância com as legislações que regem a matéria;

c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

e) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;

f) Ter profissionais capacitados e habilitados na aplicação e acompanhamento do serviço a ser executado;

g) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

II – Do Órgão Gerenciador: Constituem obrigações da Unidade Contratante, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Receber os serviços, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

b) Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações exigidas no Edital.

c) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades na execução dos serviços para promover a regularização.

d) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Primeiro. No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Segundo – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Moreno, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
b) Não mantiver a proposta;
c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa **de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

Parágrafo Segundo - A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Moreno, por prazo não superior a dois anos;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Quarto - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Quinto - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Sexto - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:

I . a reincidência em condutas já apenadas;
II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Sétimo - A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Oitavo - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Nono - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Décimo - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Décimo Primeiro - Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Não será permitida a adesão (carona) à ata oriunda da presente licitação por parte de outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
II - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
III - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
IV - A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Gerência Administrativa Setorial.
V - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450/05, e demais dispositivos legais pertinentes.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, a qual, depois de lida e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 01 de Novembro de 2016.

ÓRGÃO GERENCIADOR **Geórgia Maria Albuquerque** **SECRETARIA DE SAÚDE** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**FORNECEDOR** **Luzia de Albuquerque Carneiro** **VITALE COMÉRCIO LTDA**
TESTEMUNHA 1:	**TESTEMUNHA 2:**
Nome: _____ CPF/MF Nº	Nome: _____ CPF/MF Nº
VISTO	
_____ OAB/____ nº _____ Assessoria Jurídica do Município do Moreno	

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:9D387462

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016 PROCESSO Nº 030/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016
PROCESSO Nº 030/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO OFORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE EM UM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ nº 08.560.938/0001-78, neste ato representada pela Secretária da Pasta, a Sra. **GEÓRGIA MARIA ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.443.600 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 389.002.384-34, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e de outro lado, a empresa: **PHARMAPLUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52, com sede na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares – Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, neste ato representada pela Senhora **DENISE GRACIELA MASCENA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.405.374 SDS/PE e inscrita no CPF/MF nº 066.195.234-75, residente e domiciliada a Rua Senador Paulo Guerra, nº 53, Centro - Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	Apresentação	QNT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14	BUDESONIDA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA	Frasco	2.000	BOISINTÉTICA	**R$ 34,73**	**R$ 69.460,00**
28	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML	Bolsa	20.000	FRESENIUS	**R$ 2,67**	**R$ 53.400,00**
37	GENTAMICINA 5MG SOL. OFT. - 5ML	Frasco	400	ALLERGAN	**R$ 18,45**	**R$ 7.380,00**
TOTAL					**R$ 130.240,00**	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO PARCELADO POR ITEM DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, ESPECIAIS E INJETÁVEIS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE MORENO/PE,** para o

período de 12 (doze) meses**,** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Eletrônico nº 001/2016 e Processo Administrativo nº 030/2016, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único A contratação dos serviços a serem executadas, decorrente dos preços registrados em ata, poderá ocorrer através da emissão de Notas de Empenhos ou assinatura de Contrato de Fornecimento, dependendo do quantitativo de serviços e prazo previsto de execução

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A **Secretaria Municipal de SAÚDE** é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

a) Assinar a ata de registro de preços;
b) Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da ata de registro de preços;
c) Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão, na forma disciplinada no art. 25, §5º do Decreto do Estado de Pernambuco nº 39.437 de 29 de maio de 2013, onde o quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;
d) Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
e) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto do Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos ou irreajustáveis.

Parágrafo Primeiro. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

Parágrafo Terceiro. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quarto. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município do Moreno ou correlato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO DE REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município do Moreno, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município do Moreno para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Quando da contratação o pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Coordenação Administrativa.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de ordem bancária mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, devidamente atestada conforme subitem acima. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor: Constituem obrigações do FORNECEDOR, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços contratados, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;

b) Executar os serviços, objeto do Termo de Referência, em completa consonância com as legislações que regem a matéria;

c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não transferindo à Secretaria demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto do contrato;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

e) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem Federal, Estadual ou Municipal, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vigentes durante a
execução deste Contrato, e quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato e da execução dos serviços nele previstos;

f) Ter profissionais capacitados e habilitados na aplicação e acompanhamento do serviço a ser executado;

g) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

II – Do Órgão Gerenciador: Constituem obrigações da Unidade Contratante, além de outras previstas nesta ATA, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Receber os serviços, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
b) Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações exigidas no Edital.
c) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades na execução dos serviços para promover a regularização.
d) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Primeiro. No caso de CANCELAMENTO do registro de preços, através da Ata, tal ato se dará por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo ao contraditório e ampla defesa:

Pela Administração, quando:
I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:
I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

Parágrafo Segundo – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município do Moreno fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município do Moreno, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
b) Não mantiver a proposta;
c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa **de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

Parágrafo Segundo - A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Moreno, por prazo não superior a dois anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Moreno, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

Parágrafo Quarto - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

Parágrafo Quinto - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

Parágrafo Sexto - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:

I . a reincidência em condutas já apenadas;

II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Oitavo - Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

Parágrafo Nono - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo Décimo - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

Parágrafo Décimo Primeiro - Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Não será permitida a adesão (carona) à ata oriunda da presente licitação por parte de outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca do Moreno/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

II - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

III - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

IV - A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Gerência Administrativa Setorial.

V - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450/05, e demais dispositivos legais pertinentes.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, uma das quais se destina à Contratada, a qual, depois de lida e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Moreno, 01 de Novembro de 2016.

ÓRGÃO GERENCIADOR **Geórgia Maria Albuquerque** **SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**FORNECEDOR** **Denise Graciela Mascena da Silva** **PHARMAPLUS LTDA**
TESTEMUNHA 1: Nome: _____ CPF/MF Nº	**TESTEMUNHA 2:** Nome: _____ CPF/MF Nº
VISTO _____ OAB/____ nº _____ Assessoria Jurídica do Município do Moreno	

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:9D895ECB